

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

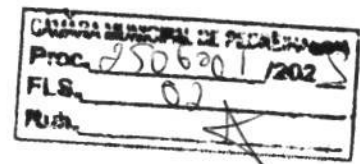
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **25 de junho de 2025**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2506001/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, **Francisca Vanderlene Aragão Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 25 de junho de 2025.

Francisca Vanderlene Aragão de Oliveira
Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Chefe do Setor de Protocolo

Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO
PORTARIA nº 008/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA – DFD N° 2506001/2025

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1.1. A presente demanda tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, por meio da aquisição de móveis e eletrodomésticos indispensáveis ao bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa Legislativa. Abaixo, detalha-se a justificativa da necessidade para cada item a ser adquirido:

*** Cadeiras (escritório e visita)**

A aquisição de cadeiras visa substituir unidades desgastadas e fora de padrão ergonômico, que atualmente comprometem a saúde e o conforto dos servidores e visitantes. O novo mobiliário garantirá melhores condições de trabalho, em conformidade com as normas de ergonomia e segurança no ambiente laboral.

*** Televisor (TV)**

Os televisores são necessários para a modernização da comunicação institucional e para uso em sessões plenárias, reuniões, transmissões ao vivo e apresentações internas. Também serão utilizados para a exibição de conteúdo informativo ao público, promovendo transparência e acessibilidade à população.

*** Armário (arquivo e armazenamento)**

Com o aumento da demanda documental e de materiais diversos, os armários são essenciais para organização, arquivamento e armazenamento seguro de documentos e materiais permanentes e de consumo, garantindo a preservação e o acesso facilitado às informações.

*** Monitor (de computador)**

A aquisição de novo monitor visa equipar os setores com equipamentos atualizados, substituindo monitores obsoletos e ampliando a produtividade dos servidores, além de assegurar melhor desempenho das atividades administrativas e suporte às sessões legislativas.

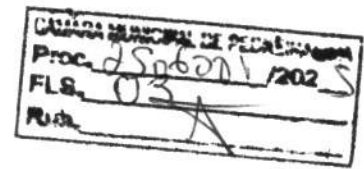
*** Ventilador**

Diante das condições climáticas da região, a instalação de ventiladores adicionais é imprescindível para garantir conforto térmico em ambientes de atendimento ao público, gabinetes e salas administrativas, sobretudo em locais onde não há sistema de climatização instalado.

*** Longarinas (cadeiras para recepção/sala de espera)**

As longarinas são necessárias para equipar salas de espera e recepção, promovendo conforto e organização no atendimento ao público, além de oferecer assentos adequados e padronizados aos visitantes e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal.

*** Equipamentos de Som (caixas, microfones, amplificadores)**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Os equipamentos de som são fundamentais para a realização de sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos oficiais, garantindo qualidade na comunicação e acessibilidade aos presentes e aos que acompanham as transmissões online, ampliando o alcance e a transparência das ações legislativas.

2.2. Desta forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos itens se faz necessária para garantir melhores condições de trabalho, atendimento ao público e funcionamento adequado da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, observando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

3. MATERIAIS A SER CONTRATADO

Os materiais objeto desta demanda compreendem conforme relação abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CADEIRA RIPADA SEM BRACO, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL: 182 KG, MATERIAL: (POLIPROPILENO), COR BRANCO.	unidade	50
2	SMART TV 75" 4K UHD LED	unidade	1
3	ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 1,95X60X0,40, CADEADO CINZA	unidade	1
4	MONITOR 19" VGA+HDMI	unidade	1
5	VENTILADOR COLUNA 40CM MEGA TURBO/BVT450 SIX PRETO 6PAETA	unidade	1
6	LONGARINA 3 LUGARES MONTREAL AÇO CROMADO COM BRAÇOS EXTERNOS, ASSENTO ESTOFADO PRETA	unidade	10
7	SOM: MIX RCA PWM 1000, 3 PAR DE CAIXA DE SOM AMBIENTE DONNER 200W, FIO BICOLOR 2/2.5 7,90X100, 2 CABO P10 COM P10	unidade	1

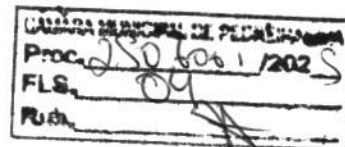
Assim, solicita-se à Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva, a adoção das providências necessárias à deflagração do procedimento licitatório pertinente, a fim de viabilizar a contratação em epígrafe.

Pedreiras/MA, 25 de junho de 2025.


Ilvia Maria Silva Sousa
Rèquisitante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



DESPACHO

Ao Chefe do Setor de Compras

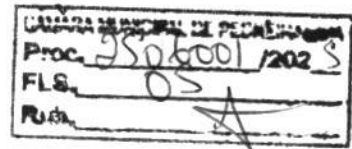
Sr.^a Luzia de Vasconcelos Silva

Estamos encaminhando à relação dos materiais para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento de Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CADEIRA RIPADA SEM BRACO, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL: 182 KG, MATERIAL: (POLIPROPILENO), COR BRANCO.	unidade	50
2	SMART TV 75" 4K UHD LED	unidade	1
3	ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 1,95X60X0,40, CADEADO CINZA	unidade	1
4	MONITOR 19" VGA+HDMI	unidade	1
5	VENTILADOR COLUNA 40CM MEGA TURBO/BVT450 SIX PRETO 6PAETA	unidade	1
6	LONGARINA 3 LUGARES MONTREAL AÇO CROMADO COM BRAÇOS EXTERNOS, ASSENTO ESTOFADO PRETA	unidade	10
7	SOM: MIX RCA PWM 1000, 3 PAR DE CAIXA DE SOM AMBIENTE DONNER 200W, FIO BICOLOR 2/2.5 7,90X100, 2 CABO P10 COM P10	unidade	1

Pedreiras/MA, 26 de junho de 2025.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AO EXMO. SR.

Marcio Francigard Furtado e Silva.

Nesta.

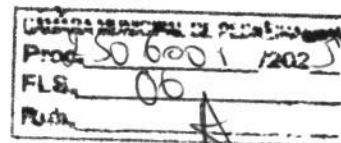
DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através do site **Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br**, com o objeto de Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Pedreiras/MA, 01 de julho de 2025.


LUZIA DE VASCONCELOS SILVA

Chefe do Setor de Compras



MEDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 88,37	R\$ 88,23	R\$ 84

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição

CADEIRA\ MATERIAL:PLÁSTICO\ COR:BRANCA\ CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS:EMPILHAVÉL\ TIPO:SEM BRAÇO

Descrição Complementar

CADEIRA\ MATERIAL PLÁSTICO\ COR BRANCA\
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMPILHAVÉL\ TIPO SEM
BRAÇO**RESULTADO 1****DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 90008/2024**Número do Item:** 00036**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de MOBILIÁRIO EM GERAL , necessários a atender as demandas dos diversos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR) , conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**Quantidade Ofertada:** 945**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 84**Código do CATMAT:** 287945**Descrição do Item:** CADEIRA\ MATERIAL:PLÁSTICO\ COR:BRANCA\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMPILHAVÉL\ TIPO:SEM BRAÇO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** CA 0005**Data do Resultado:** 28/08/2024**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**CNPJ/CPF:** 08221047000197**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**Órgão:** INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ**Órgão Superior:** -

RESULTADO 2

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE PREÇOS	
Proc.	2506001/2025
FLS.	07
Fls.	

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90894/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é a aquisição de materiais permanentes (aparelhos e utensílios domésticos), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 87

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 87,49

Código do CATMAT: 287945

Descrição do Item: CADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMPILHAVEL, TIPO:SEM BRAÇO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MUNDIAL

Data do Resultado: 23/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA

CNPJ/CPF: 40256020000142

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Órgão: ECE-ESTADO DO CEARÁ

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

UNIDADE ORÇAMENTAL DE PLANEJAMENTO
Proc. 2508801 / 2023
FLS. 08
Rub. A

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90053/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de cadeiras de plástico

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 88,97

Código do CATMAT: 287945

Descrição do Item: CADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMPILHÁVEL, TIPO:SEM BRAÇO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: CADEIRA

Data do Resultado: 22/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 48.807.338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO

CNPJ/CPF: 48807338000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 254450 - ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA

Órgão: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

CASA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Proc.	2591261/2025
FLS.	04
Página	1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90894/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é a aquisição de materiais permanentes (aparelhos e utensílios domésticos), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 263

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 93

Código do CATMAT: 287945

Descrição do Item: CADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMPILHAVEL, TIPO:SEM BRAÇO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: M. OFFICE

Data do Resultado: 23/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A. J. G. HACHEN LTDA

CNPJ/CPF: 50427383000157

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Órgão: ECE-ESTADO DO CEARÁ

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIDADE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Proc.	2506001/2025
FLS.	10
Pm.	A

MEDIA MEDIANA MENOR
R\$ 6.705,67 R\$ 6.645,00 R\$ 6.100

Quantidade total de registros: 6
Registros apresentados: 1 a 6

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

Nome do
Material
(PDM)

TELEVISOR, TAMANHO TELA:75 POL, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4K, 3D E SMART TV, MÍNIMO: 2 USB, 3 HDMI, WI-FI IN, TIPO TELA:LED, TELEVISOR, TAMANHO TELA:75 POL, VOLTAGEM:BIVOLT V, COR:PRETO/PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, 4 K, WIFI, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO, TELEVISOR, TAMANHO TELA:75 POL, VOLTAGEM:110/220 V, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, 4 K, WIFI, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA:LED TOUCH SCREEN, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO

TELEVISOR, TAMANHO TELA 75 POL, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4K, 3D E SMART TV, MÍNIMO: 2 USB, 3 HDMI, WI-FI IN, TIPO TELA LED, TELEVISOR, TAMANHO TELA 75 POL, VOLTAGEM BIVOLT V, COR PRETO/PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SMART TV, 4 K, WIFI, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO, TELEVISOR, TAMANHO TELA 75 POL, VOLTAGEM 110/220 V, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SMART TV, 4 K, WIFI, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA LED TOUCH SCREEN, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO

TELEVISOR

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90029/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e eletrodomésticos para sala de aula e alojamentos.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6100

Código do CATMAT: 611856

Descrição do Item: TELEVISOR, TAMANHO TELA:75 POL, VOLTAGEM:110/220 V, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, 4 K, WIFI, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA:LED TOUCH SCREEN, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: TCL

Data do Resultado: 23/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: C B SANTOS COMERCIO E SERVICOS

CNPJ/CPF: 33529762000139

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 180159 - ESP-COMANDO POLIC.INT.-4 BAURU
Órgão: ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
Órgão Superior: -

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE FISCALIZAÇÃO	
Proc.	506001/2023
FLS.	12
Rub.	

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90037/2024

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de solução de videoconferência para atender as necessidades de audiências, reuniões, treinamentos, palestras, atendimentos, encontros virtuais e demais possibilidades que as ferramentas permitirem, incluindo garantia e repasse de conhecimento para a equipe técnica, de acordo com as especificações e definições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6244

Código do CATMAT: 486188

Descrição do Item: TELEVISOR, TAMANHO TELA:75 POL, VOLTAGEM:BIVOLT V, COR:PRETO/PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TCL 75 P635 COM SU

Data do Resultado: 14/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CROSSING COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 23734075000100

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925869 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO R. G. NORTE

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90066/2024

Número do Item: 00084

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6490

Código do CATMAT: 611856

Descrição do Item: TELEVISOR, TAMANHO TELA:75 POL, VOLTAGEM:110/220 V, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA:LED TOUCH SCREEN, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: LG

Data do Resultado: 03/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RAUL MUELLER SCHRAMM

CNPJ/CPF: 33456016000162

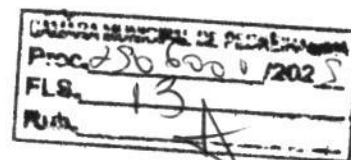
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 040001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF

Órgão: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Órgão Superior: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



RESULTADO 4

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO	
Proc.	05p5001/2025
FLS.	14
Rub.	

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90110/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Fornecimento de TV LED

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6800

Código do CATMAT: 611856

Descrição do Item: TELEVISOR, TAMANHO TELA:75 POL, VOLTAGEM:110/220 V, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, 4 K, WIFI, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA:LED TOUCH SCREEN, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: TCL

Data do Resultado: 03/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 40224243000128

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

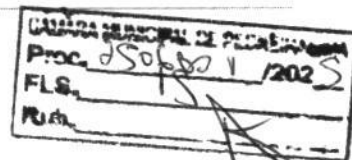
DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 373301 - ESP-CIA. METROPOLITANA DE SAO PAULO-METRO

Órgão: ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO

Órgão Superior: -

RESULTADO 5



DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00063/2023

Número do Item: 00140

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e suprimentos de tecnologia da informação. 2024 II

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7000

Código do CATMAT: 611856

Descrição do Item: TELEVISOR, TAMANHO TELA:75 POL, VOLTAGEM:110/220 V, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA:LED TOUCH SCREEN, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TCL P745 85"

Data do Resultado: 13/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VETOR LBS CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 50247497000115

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

Órgão Superior: -

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90029/2024

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos televisores e suporte móvel com rodas

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7600

Código do CATMAT: 611856

Descrição do Item: TELEVISOR, TAMANHO TELA:75 POL, VOLTAGEM:110/220 V, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA:LED TOUCH SCREEN, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 75Q60DA WI-FI - BLUE

Data do Resultado: 30/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: POWERFULL SOLUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 51523859000116

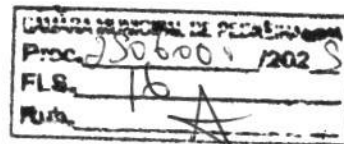
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

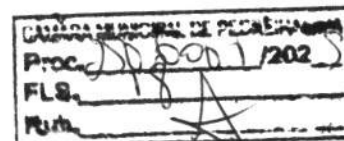
Número da UASG: 110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	
Proc.	050 6001/2025
FLS.	1
Página	1



MEDIA MEDIANA MENOR
R\$ 1.260,17 R\$ 1.249,50 R\$ 1.136

Quantidade total de registros: 6
Registros apresentados: 1 a 6

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do
Material
(PDM)

ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 8 UN, ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PROFUNDIDADE 0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, COM GANCHO CAB I, MATERIAL CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO GUARDAR OBJETOS PESSOAIS, ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 8 UN, ALTURA 2 M, LARGURA 0,60 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO COM PITÃO PARA CADEADO, APLICAÇÃO ROUPEIRO, ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 8 UN, ALTURA 1.975 MM, LARGURA AÇO 1.230 MM, PROFUNDIDADE 420 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS C/ FECHADURAS, PÉS FIXADOS, CABIDE GANCHO E, MATERIAL CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO ROUPEIRO, ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 8 UN, ALTURA 1,97 M, LARGURA 1,26 M, PROFUNDIDADE 0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FECHADURA, APLICAÇÃO ROUPEIRO

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90118/2024

Número do Item: 00054

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - RP- Aquisição de mobiliário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1136

Código do CATMAT: 463054

Descrição do Item: ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:8 UN, ALTURA:1,98 M, LARGURA:1,24 M, PROFUNDIDADE:0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, COM GANCHO CABI, MATERIAL:CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO:GUARDAR OBJETOS PESSOAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: P20

Data do Resultado: 05/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

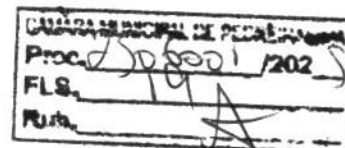
Nome do Fornecedor: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

CNPJ/CPF: 34845729000180

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
Órgão: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS
Órgão Superior: -



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2024

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de bens mobiliários e eletroeletrônicos para atendimento das demandas das unidades acadêmicas e administrativas da Ufopa, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.

Quantidade Ofertada: 75

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 11,98

Código do CATMAT: 463054

Descrição do Item: ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 8 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 1,24 M, PROFUNDIDADE: 0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, COM GANCHO CABI, MATERIAL: CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO: GUARDAR OBJETOS PESSOAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: METODO MOVEIS

Data do Resultado: 12/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA

CNPJ/CPF: 21361181000151

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158515 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90087/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de armários de aço, do tipo roupeiro, para o armazenamento dos pertences pessoais dos profissionais vigilantes.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1199

Código do CATMAT: 383220

Descrição do Item: ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:8 UN, ALTURA:1,97 M, LARGURA:1,26 M, PROFUNDIDADE:0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FECHADURA, APLICAÇÃO:ROUPEIRO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: NOBRE MÓVEIS

Data do Resultado: 05/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 57.607.571 BRUNA PAPAIZ GATTI

CNPJ/CPF: 57607571000106

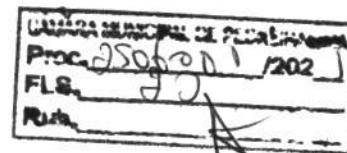
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL-SEC.1A.REG./DF

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL



RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90151/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para escritórios para atender a demandas do Sesc em Minas

Quantidade Ofertada: 46

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1300

Código do CATMAT: 463054

Descrição do Item: ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:8 UN, ALTURA:1,98 M, LARGURA:1,24 M, PROFUNDIDADE:0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, COM GANCHO CABI, MATERIAL:CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO:GUARDAR OBJETOS PESSOAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: EDE/EDE

Data do Resultado: 17/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 22228425000195

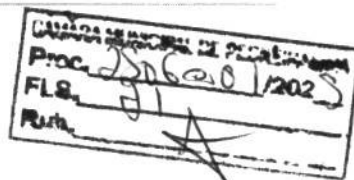
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926483 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG

Órgão: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90091/2024

Número do Item: 00030

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de ferramentas e equipamentos para Gerência de Tratamento de Água, visando o atendimento as diversas estações de tratamento de água, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I. Havendo divergência entre CATMAT e TR, prevalecerão, sempre, as disposições contidas no TR.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1360

Código do CATMAT: 400945

Descrição do Item: ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 8 UN, ALTURA: 1.975 MM, LARGURA: 1.230 MM, PROFUNDIDADE: 420 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS C/ FECHADURAS, PÉS FIXADOS, CABIDE GANCHO E, MATERIAL: CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO: ROUPEIRO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: CELI

Data do Resultado: 17/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FERRAGEM PEZZOLATTO LTDA

CNPJ/CPF: 02324209000136

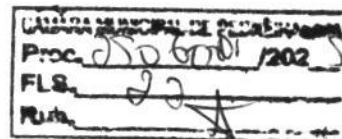
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

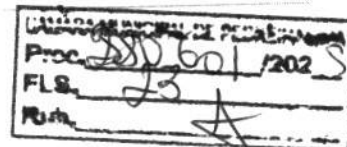
Número da UASG: 928576 - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Órgão: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Órgão Superior: -



RESULTADO 6



DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90028/2024

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos (dentre eles: Balcão Térmico, Lavadora Alta Pressão, Balança eletrônica, Grupo Gerador, Câmara Frigorífica, Mesa para Refeitório, Geladeira vertical) para atender à demandas dos restaurantes do Ifpi-Campus Parnaíba, e demais campi participantes

Quantidade Ofertada: 31

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1368

Código do CATMAT: 463054

Descrição do Item: ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:8 UN, ALTURA:1,98 M, LARGURA:1,24 M, PROFUNDIDADE:0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, COM GANCHO CABI, MATERIAL:CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO:GUARDAR OBJETOS PESSOAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ROUPEIRO 08 P

Data do Resultado: 27/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 04063503000167

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

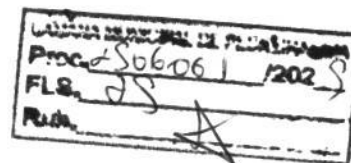
DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ

Órgão Superior: -

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Proc. 280.600/2025
FLS. 29
Rub. A



MEDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 581,45	R\$ 598,58	R\$ 515

Quantidade total de registros: 9
Registros apresentados: 1 a 9

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)
7 of 122122	MONITOR COMPUTADOR

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90080/2024

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Pregão eletrônico para a aquisição de Material de consumo e permanente, Equipamentos para processamento de dados, áudio e vídeo, comunicações, elétrico e eletrônico, destinados à Unipampa, Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 515

Código do CATMAT: 463272

Descrição do Item: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA:ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE:AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:12 MESES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LED-2115 IPS + AJUST

Data do Resultado: 27/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF: 32084616000184

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154359 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90012/2024

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, de materiais e equipamentos para vigilância eletrônica e segurança patrimonial, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 539

Código do CATMAT: 451809

Descrição do Item: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA:ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE:SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:36 MESES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 22MP410-B

Data do Resultado: 09/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF: 52585078000119

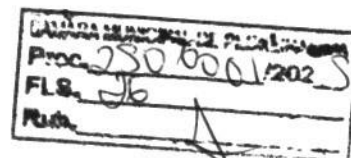
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI

Órgão: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI

Órgão Superior: -



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para atender as demandas em atividades técnico-administrativas da Controladoria Geral do Estado de São Paulo.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 547,25

Código do CATMAT: 463272

Descrição do Item: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA:ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE:AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:12 MESES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PCFORT

Data do Resultado: 29/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARMAZEM ZERO 16 LTDA

CNPJ/CPF: 36207894000132

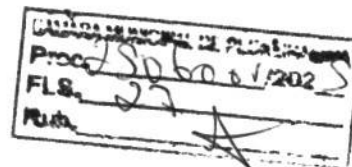
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 540101 - ESP-GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Órgão: ESP-CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Órgão Superior: -



RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90030/2024

Número do Item: 00017

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e materiais de Informática para 6ª Cia do 27º BPM/M

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 552,51

Código do CATMAT: 462025

Descrição do Item: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA:ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA:LCD, FORMATO TELA:4:3, QUALIDADE DE IMAGEM:HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SENSÍVEL AO TOQUE, AJUSTE:COM AJUSTE DE ROTAÇÃO E ALTURA, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:12 MESES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: BRAZILPC

Data do Resultado: 27/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 34140249000114

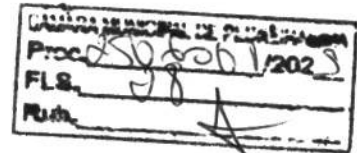
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 180224 - ESP-COM.POLIC.AREA METROP-10

Órgão: ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

Órgão Superior: -



RESULTADO 5

Processo	2506201/2025
Fls.	99
Rub.	

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00061/2023

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material de consumo de TI.

Quantidade Ofertada: 113

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 598,58

Código do CATMAT: 463272

Descrição do Item: MONITOR/COMPUTADOR, TAMANHO TELA:ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE:AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:12 MESES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 22BN550Y-B

Data do Resultado: 22/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 01590728000930

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 91009/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Informática para o Laboratório(Monitor ACER 21,5 e NOBREAK INTELBRAS de Metodologias Ativas Geo Química para o Campus Salinópolis do Pará.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 599

Código do CATMAT: 451811

Descrição do Item: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA:ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE:COM AJUSTE DE ROTAÇÃO E ALTURA, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:36 MESES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: AOC 22B30HM2

Data do Resultado: 04/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 52087237000155

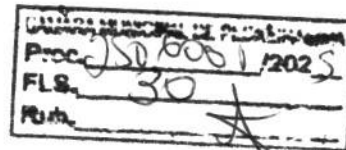
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Órgão Superior: -



RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática (TIC), fim atender às demandas do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 612

Código do CATMAT: 463272

Descrição do Item: MONITOR/COMPUTADOR, TAMANHO TELA:ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:WIDESCREEEN, QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE:AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:12 MESES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LF24T450FQL

Data do Resultado: 21/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ/CPF: 65149197000251

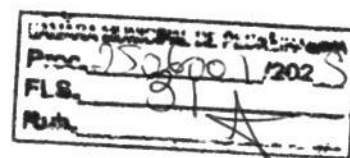
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -



RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de desktop básico ultracompacto e monitores para uso na Defensoria Pública do Estado de São Paulo,

Quantidade Ofertada: 9.500

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 630

Código do CATMAT: 451810

Descrição do Item: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA:ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE:COM REGULAGEM DE ALTURA, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:36 MESES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: HP P22A G5 FHD

Data do Resultado: 17/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HP BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF: 22086683000346

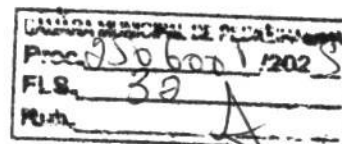
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 990037 - ESP-FED-CGA FUNDO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA

Órgão: ESP-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

Órgão Superior: -



RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2023

Número do Item: 00022

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo e permanente de tecnologia da informação para as organizações militares(OM) de Porto Alegre-RS e região metropolitana.

Quantidade Ofertada: 219

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 639,72

Código do CATMAT: 463272

Descrição do Item: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA:ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE:AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:12 MESES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AOC 22B30HM2

Data do Resultado: 14/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CHERUBIN COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 54065238000124

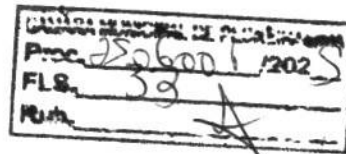
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

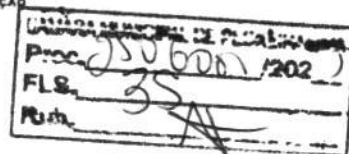
Número da UASG: 160395 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



Processo Administrativo nº 001/2025
Proc. 001/2025
FLS. 39
Rota. A



MEDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 353,91	R\$ 349,01	R\$ 339,99

Quantidade total de registros: 8
Registros apresentados: 1 a 8

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)

VENTILADOR, TIPO:COLUNA, POTÊNCIA MOTOR:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL:AÇO E VENTILADOR
PLÁSTICO, DIÂMETRO:60 CM, COR:PRETA

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00150

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente para o 1º Batalhão de Comunicações e Unidades Participantes.

Quantidade Ofertada: 45

Valor Proposto Unitário:

Valor Unitário do Item: R\$ 339,99

Código do CATMAT: 470674

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA, POTÊNCIA MOTOR:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL:AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO:60 CM, COR:PRETA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VENTISOL VENTISOL

Data do Resultado: 24/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 46344050000197

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00033

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da prefeitura municipal, secretarias e fundos.

Quantidade Ofertada: 48

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 342

Código do CATMAT: 470674

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA, POTÊNCIA MOTOR:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL:AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO:60 CM, COR:PRETA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VENTISOL

Data do Resultado: 05/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A.R DA C BARRA LTDA

CNPJ/CPF: 16646573000127

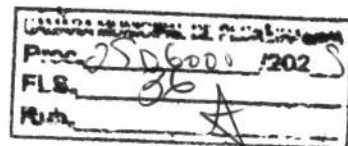
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI - PA

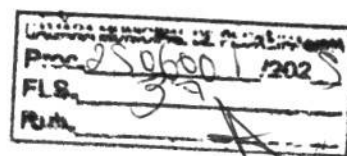
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI - PA

Órgão Superior: -



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA



Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras aquisições de eletrodomésticos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo A deste Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 70

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 346,23

Código do CATMAT: 470674

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA, POTÊNCIA MOTOR:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL:AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO:60 CM, COR:PRETA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: OSCILANTE 60CM PRETO

Data do Resultado: 30/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VANGUARDA INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 27975551000399

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926484 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA NO CEARA

Órgão: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA NO CEARA

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90055/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Materiais para a Sealmox Auxiliar

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 348,01

Código do CATMAT: 470674

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA, POTÊNCIA MOTOR:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL:AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO:60 CM, COR:PRETA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VOC 60

Data do Resultado: 27/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 49495719000130

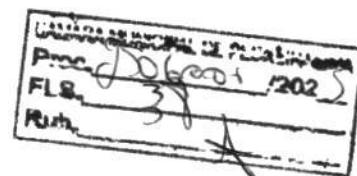
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 168006 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF

Órgão: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL

Órgão Superior: -



RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00122

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual aquisição de material permanente, para atender as demandas da Prefeitura e Fundos Municipais de São Domingos do Capim/PA.

Quantidade Ofertada: 16

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 350

Código do CATMAT: 470674

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA, POTÊNCIA MOTOR:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL:AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO:60 CM, COR:PRETA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: UNIDADE

Data do Resultado: 04/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: C G V MARQUES LTDA

CNPJ/CPF: 33094535000128

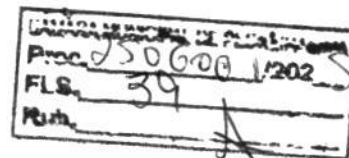
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980543 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA

Órgão Superior: -



RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90043/2024

Número do Item: 00051

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos; máquinas para atender diversos setores da UFTM

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 353,1

Código do CATMAT: 470674

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA, POTÊNCIA MOTOR:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL:AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO:60 CM, COR:PRETA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VENTISOL/ 536

Data do Resultado: 28/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M & J REFRIGERACAO LTDA

CNPJ/CPF: 54638483000183

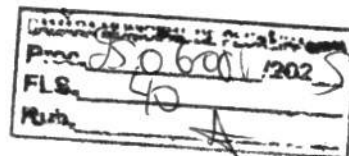
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Órgão Superior: -



RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90034/2024

Número do Item: 00029

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para hotelaria hospitalar (mobiliário em geral, cama e mesa), a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 370

Código do CATMAT: 470674

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA, POTÊNCIA MOTOR:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL:AÇO E PLASTICO, DIÂMETRO:60 CM, COR:PRETA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VENTILADOR DE COLUNA

Data do Resultado: 31/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 14.745.779 GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO

CNPJ/CPF: 14745779000189

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: -

Unidade de Fornecimento	5
Preço	R\$ 370,00
FLS.	1
Nota	1

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90017/2024

Número do Item: 00056

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação e a aquisição de material permanente: eletrodomésticos, mobiliário, eletrônicos em geral e outros desta natureza.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 371,97

Código do CATMAT: 470674

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA, POTÊNCIA MOTOR:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL:AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO:60 CM, COR:PRETA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VENTISOL VENTISOL

Data do Resultado: 27/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 46344050000197

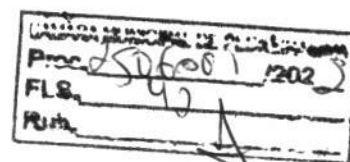
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

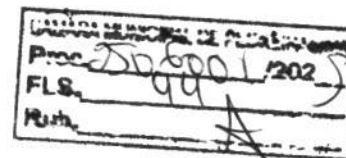
Número da UASG: 160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proc. 20.600.1/2025
FLS. 93
Rm. A



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
1.792,97	1.762,50	1.692,80

Quantidade total de registros: 6
Registros apresentados: 1 a 6

FILTROS APLICADOS

Descrição

CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA:PINTURA EM EPÓXI

Nome do Material (PDM)

CADEIRA SOBRE
LONGARINA

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90025/2024

Número do Item: 00035

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para atender as demandas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama Sede e seus órgãos descentralizados.

Quantidade Ofertada: 74

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1692,8

Código do CATMAT: 607538

Descrição do Item: CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA:PINTURA EM EPÓXI

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: L3/98

Data do Resultado: 19/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 07875146000120

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 193099 - MMA-IBAMA - DEFIN/DF

Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90018/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de mobiliários, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1750

Código do CATMAT: 607538

Descrição do Item: CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA:PINTURA EM EPÓXI

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: BETEL MÓVEIS

Data do Resultado: 20/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BETEL MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 30746178000147

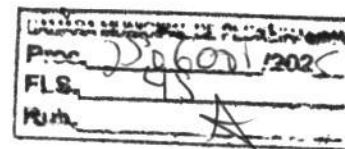
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135045 - CONAB-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/AM

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: -



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90042/2024

Número do Item: 00050

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de mobiliário, sob demanda, para unidades diversas do Ministério de Minas e energia - MME.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1750

Código do CATMAT: 607538

Descrição do Item: CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA:PINTURA EM EPÓXI

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SION

Data do Resultado: 28/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 21306287000152

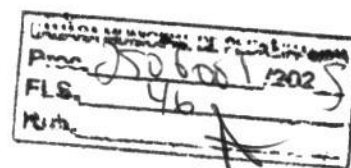
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 320004 - MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF

Órgão: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES



RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00051/2023

Número do Item: 00030

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário com montagem e entrega na cidade de Maceió.

Quantidade Ofertada: 80

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.170

Valor Unitário do Item: R\$ 1775

Código do CATMAT: 607538

Descrição do Item: CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA:PINTURA EM EPÓXI

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FRISOKAR

Data do Resultado: 27/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 40160185000116

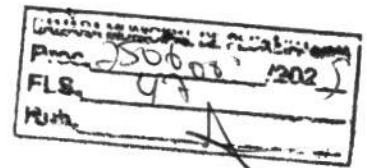
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 457697 - EAL -DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE ALAGOAS

Órgão: EAL - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE ALAGOAS

Órgão Superior: -



RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90010/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de longarinas e cadeiras.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1799,99

Código do CATMAT: 607538

Descrição do Item: CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA:PINTURA EM EPÓXI

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: L3/98

Data do Resultado: 09/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A.N.D CAPELLI LTDA

CNPJ/CPF: 45874714000167

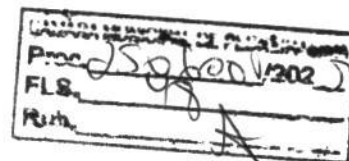
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO



RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90025/2024

Número do Item: 00014

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para atender as demandas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama Sede e seus órgãos descentralizados.

Quantidade Ofertada: 184

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1990

Código do CATMAT: 607538

Descrição do Item: CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA:PINTURA EM EPÓXI

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VERNIER

Data do Resultado: 19/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 21306287000152

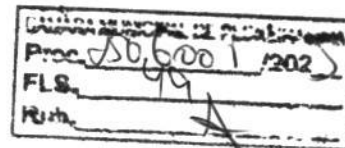
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

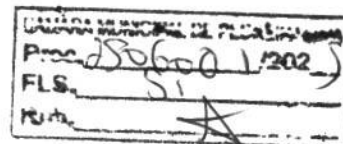
Número da UASG: 193099 - MMA-IBAMA - DEFIN/DF

Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.

Órgão Superior: -



Relatório de Preços e Custos
Proc. 20600/2025
FLS. 50
Rubr. A



MEDIA MEDIANA MENOR
R\$ 5.641,06 R\$ 5.837,61 R\$ 4.389

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)
19 of 122122	CAIXA SOM, APARELHO SOM

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90056/2024

Número do Item: 00018

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamento de Sonorização da Academia da Força Aérea, visando atender às necessidades dos diversos eventos, torneios, congressos, formaturas e solenidades militares que ocorrem na ACADEMIA DA FORÇA AÉREA e OM s sediadas na GUARNAE-YS.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4389

Código do CATMAT: 620413

Descrição do Item: APARELHO SOM, TIPO:MICRO SYSTEM, COMPATIBILIDADE:MP3, CD, CD-R, CD-RW, RÁDIO AM E FM, POTÊNCIA:20 W, VOLTAGEM:110/220 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: AKG

Data do Resultado: 05/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 36839023000131

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120060 - ACADEMIA DA FORÇA AEREA

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90164/2024

Número do Item: 00017

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, eletrodoméstico, foto e filmagem, mobília e instrumentos musicais para o Teatro Municipal, Escola Municipal de Música e Secretaria Municipal de Cultura, conforme edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5579,99

Código do CATMAT: 622157

Descrição do Item: CAIXA SOM, POTÊNCIA:200 W, COR:PRETA, VOLTAGEM:110/220 V, TIPO FONTE:INTERNA, APLICAÇÃO:USO EM GERAL, IMPEDÂNCIA:100 KW, RESPOSTA FREQUÊNCIA:60 HZ, PROFUNDIDADE:300 MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: DONNER DN15A + TRIPE

Data do Resultado: 28/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 19140331000155

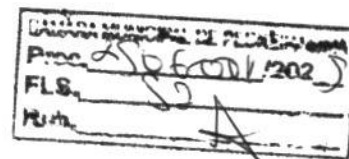
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

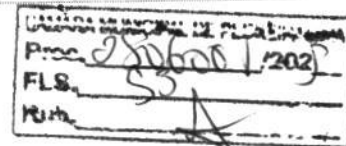
Número da UASG: 984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG

Órgão Superior: -



RESULTADO 3



DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90056/2024

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamento de Sonorização da Academia da Força Aérea, visando atender às necessidades dos diversos eventos, torneios, congressos, formaturas e solenidades militares que ocorrem na ACADEMIA DA FORÇA AÉREA e OM s sediadas na GUARNAE-YS.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6095,23

Código do CATMAT: 620413

Descrição do Item: APARELHO SOM, TIPO:MICRO SYSTEM, COMPATIBILIDADE:MP3, CD, CD-R, CD-RW, RÁDIO AM E FM, POTÊNCIA:20 W, VOLTAGEM:110/220 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: ONEAL

Data do Resultado: 05/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 36839023000131

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120060 - ACADEMIA DA FORÇA AEREA

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90060/2024

Número do Item: 00017

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços de equipamentos agrícolas, informática, eletrodomésticos, máquina de costura e móveis com recursos provenientes de Emendas Impositivas e de Bancada Municipal,

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6500

Código do CATMAT: 236374

Descrição do Item: APARELHO SOM, TIPO: DIGITAL ÁUDIO SYSTEM, COMPATIBILIDADE: CDR, POTÊNCIA: 165 W, VOLTAGEM: 120/230/240 V, LARGURA: 290 MM, ALTURA: 320 MM, PROFUNDIDADE: 210 MM, PESO APROXIMADO: 10 KG, TIPO SINTONIZADOR: DIGITAL FM/MW/SW1/SW2, QUANTIDADE CAIXAS ACÚSTICAS: 4 UN, PROFUNDIDADE CAIXAS ACÚSTICAS: 2 X 33 / 2 X 16 MM, TIPO SAÍDA: GRAVAÇÃO DIGITAL, LARGURA CAIXAS ACÚSTICAS: 2 X 21 MM, ALTURA CAIXAS ACÚSTICAS: 2 X 19 MM, QUANTIDADE CD: 3 UN, COMPONENTES CORPO: CD/RÁDIO/2 DECK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DUPLO DECK MECÂNICO E KARAOKÊ, COR: GRAFITE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: KIT SAGA

Data do Resultado: 05/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CAVALLI LTDA

CNPJ/CPF: 44175345000151

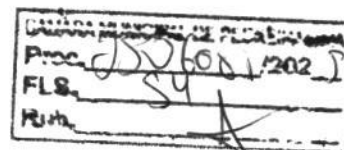
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

Órgão: PREFEITURA DE CANDÓI - PR

Órgão Superior: -





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cnpedreiras.ma.gov.br– E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

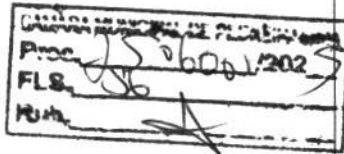
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	SITE DE PESQUISA	
				Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br	Valor Total Médio
1	CADEIRA RIPADA SEM BRACO, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL: 182 KG, MATERIAL: (POLIPROPILENO), COR BRANCO.	unidade	50	R\$ 88,37	R\$ 4.418,50
2	SMART TV 75" 4K UHD LED	unidade	1	R\$ 6.705,67	R\$ 6.705,67
3	ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 1,95X60X0,40, CADEADO CINZA	unidade	1	R\$ 1.260,17	R\$ 1.260,17
4	MONITOR 19" VGA+HDMI	unidade	1	R\$ 581,45	R\$ 581,45
5	VENTILADOR COLUNA 40CM MEGA TURBO/BVT450 SIX PRETO 6PAETA	unidade	1	R\$ 353,91	R\$ 353,91
6	LONGARINA 3 LUGARES MONTREAL AÇO CROMADO COM BRAÇOS EXTERNOS, ASSENTO ESTOFADO PRETA	unidade	10	R\$ 1.792,97	R\$ 17.929,70
7	SOM: MIX RCA PWM 1000, 3 PAR DE CAIXA DE SOM AMBIENTE DONNER 200W, FIO BICOLOR 2/2.5 7,90X100, 2 CABO P10 COM P10	unidade	1	R\$ 5.641,06	R\$ 5.641,06
	SOMA GERAL				R\$ 36.890,46

Valor Total Estimado: R\$ 36.890,46 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

Pedreiras/MA, 01 de julho de 2025.

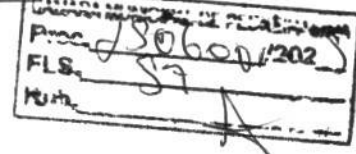

LUZIA DE VASCONCELOS SILVA
Chefe do Setor de Compras





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor Contador,

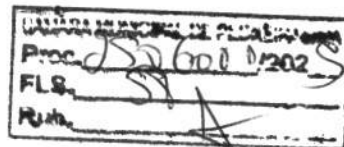
Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para fornecimento, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de **R\$ 36.890,46 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).**

Pedreiras/MA, 02 de julho de 2025.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marcio Francigard Furtado e Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

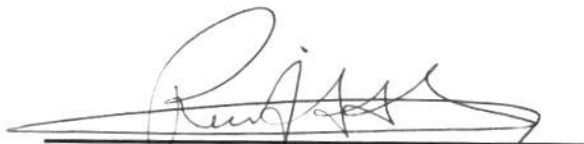
Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
FONTE: 1500000000

Pedreiras - MA, 02 de julho de 2025.

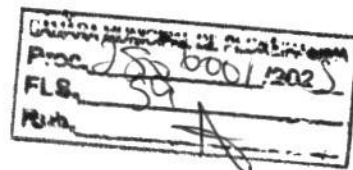
Atenciosamente,


RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

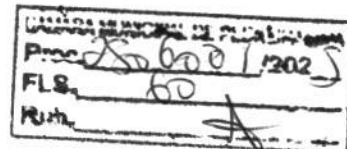
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 03 de julho de 2025.

Atenciosamente,


Marcio Franciscato Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PARA ELABORAÇÃO DO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

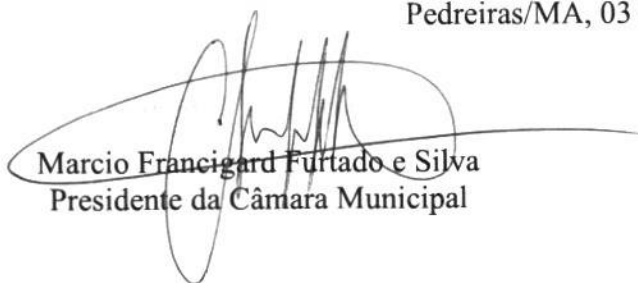
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506001/2025

Por meio de Documento de Formalização da Demanda – DFD, no intuito de que o presente processo objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA**, necessita que seja realizado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, e análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) responsáveis por elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP de imediato e posteriormente o Termo de Referência – TR, que serão coordenados pelo primeiro:

- Ilvia Maria Silva Sousa – Integrante Requisitante
- Evaldo Silva Magalhães – Integrante Técnico

Encaminhem-se os autos do processo, ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do art. 18, I e II da lei 14.133/2021.

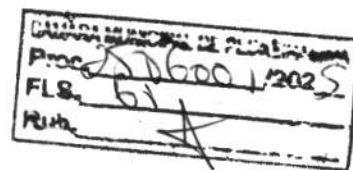
Pedreiras/MA, 03 de julho de 2025.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Também visa identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública e em especial os expressos na Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, por meio da aquisição de móveis e eletrodomésticos indispensáveis ao bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa Legislativa. Abaixo, detalha-se a justificativa da necessidade para cada item a ser adquirido:

*** Cadeiras (escritório e visita)**

A aquisição de cadeiras visa substituir unidades desgastadas e fora de padrão ergonômico, que atualmente comprometem a saúde e o conforto dos servidores e visitantes. O novo mobiliário garantirá melhores condições de trabalho, em conformidade com as normas de ergonomia e segurança no ambiente laboral.

*** Televisor (TV)**

Os televisores são necessários para a modernização da comunicação institucional e para uso em sessões plenárias, reuniões, transmissões ao vivo e apresentações internas. Também serão utilizados para a exibição de conteúdo informativo ao público, promovendo transparência e acessibilidade à população.

*** Armário (arquivo e armazenamento)**

Com o aumento da demanda documental e de materiais diversos, os armários são essenciais para organização, arquivamento e armazenamento seguro de documentos e materiais permanentes e de consumo, garantindo a preservação e o acesso facilitado às informações.

*** Monitor (de computador)**

A aquisição de novo monitor visa equipar os setores com equipamentos atualizados, substituindo monitores obsoletos e ampliando a produtividade dos servidores, além de assegurar melhor desempenho das atividades administrativas e suporte às sessões legislativas.

*** Ventilador**

Diante das condições climáticas da região, a instalação de ventiladores adicionais é imprescindível para garantir conforto térmico em ambientes de atendimento ao público, gabinetes e salas administrativas, sobretudo em locais onde não há sistema de climatização instalado.

*** Longarinas (cadeiras para recepção/sala de espera)**

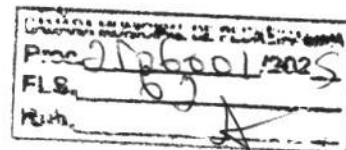
As longarinas são necessárias para equipar salas de espera e recepção, promovendo conforto e organização no atendimento ao público, além de oferecer assentos adequados e padronizados aos visitantes e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal.

*** Equipamentos de Som (caixas, microfones, amplificadores)**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



Os equipamentos de som são fundamentais para a realização de sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos oficiais, garantindo qualidade na comunicação e acessibilidade aos presentes e aos que acompanham as transmissões online, ampliando o alcance e a transparência das ações legislativas.

3.2. Desta forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos itens se faz necessária para garantir melhores condições de trabalho, atendimento ao público e funcionamento adequado da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, observando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação são os critérios que a Câmara Municipal de Pedreiras/MA estabelece para a seleção da empresa contratada, garantindo que ela tenha capacidade técnica, financeira e operacional. Esses requisitos são importantes para assegurar que a empresa contratada tenha as condições necessárias para fornecer produtos de qualidade, conforme as expectativas da Administração Municipal.

4.2. A empresa interessada na contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, com qualidade compatível com o uso institucional e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

4.2.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em local, prazo e forma definidos pela Câmara Municipal, podendo ser parcial ou total, conforme a conveniência administrativa.

4.2.3. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e os produtos serão conferidos por servidor responsável, com atesto da conformidade.

4.2.4. Os materiais que apresentarem em desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos sem ônus para a Administração, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da notificação.

4.2.5. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para fornecer os itens solicitados, podendo ser exigido, conforme a complexidade do objeto, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.6. Os preços deverão estar compatíveis com os praticados no mercado e deverão estar livres de encargos adicionais.

4.2.7. A empresa contratada deverá estar regular perante o fisco e demais órgãos exigidos, tanto no momento da contratação quanto durante a execução contratual.

4.2.8. Sempre que possível, serão priorizados produtos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, como materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

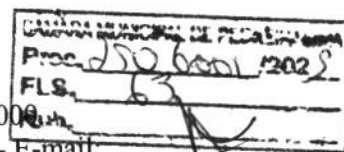
5.1. A estimativa de custos foi baseada em pesquisa de mercado, considerando contratações similares realizadas por outras entidades públicas e valores obtidos em bases oficiais, realizadas as devidas pesquisas de preços de mercado através da **Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br**.

5.2. Os valores médios apurados no total de **R\$ 36.890,46 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)**, indicam que o custo estimado da contratação está compatível com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e viabilidade da despesa dentro do limite permitido para dispensa de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CADEIRA RIPADA SEM BRACO, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL: 182 KG, MATERIAL: (POLIPROPILENO), COR BRANCO.	unidade	50	R\$ 88,37	R\$ 4.418,50
2	SMART TV 75" 4K UHD LED	unidade	1	R\$ 6.705,67	R\$ 6.705,67
3	ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 1,95X60X0,40, CADEADO CINZA	unidade	1	R\$ 1.260,17	R\$ 1.260,17
4	MONITOR 19" VGA+HDMI	unidade	1	R\$ 581,45	R\$ 581,45
5	VENTILADOR COLUNA 40CM MEGA TURBO/BVT450 SIX PRETO 6PAETA	unidade	1	R\$ 353,91	R\$ 353,91
6	LONGARINA 3 LUGARES MONTREAL AÇO CROMADO COM BRAÇOS EXTERNOS, ASSENTO ESTOFADO PRETA	unidade	10	R\$ 1.792,97	R\$ 17.929,70
7	SOM: MIX RCA PWM 1000, 3 PAR DE CAIXA DE SOM AMBIENTE DONNER 200W, FIO BICOLOR 2/2.5 7,90X100, 2 CABO P10 COM P10	unidade	1	R\$ 5.641,06	R\$ 5.641,06
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 36.890,46

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado teve como objetivo identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução a ser contratada, visando garantir a escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2. Análise das Alternativas Possíveis

6.2.1. Com base na necessidade de aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a demandas imediatas e de pequeno vulto, foram consideradas as seguintes alternativas:

6.3. Procedimento licitatório completo (Pregão Eletrônico ou outra modalidade):

6.3.1. Embora seja usual para contratações de maior porte, essa alternativa foi descartada por se tratar de aquisição de baixo valor, o que tornaria o processo licitatório desproporcional à natureza e à urgência da necessidade, além de gerar custo administrativo elevado.

6.4. Adesão a ata de registro de preços existente (carona):

6.4.1. Foram consultadas atas disponíveis em plataformas oficiais, mas estas não contemplam a totalidade dos itens necessários ou apresentam preços superiores aos praticados no mercado. Ademais, as atas consultadas têm abrangência geográfica e prazos de entrega que não atendem de forma eficiente à demanda imediata.

6.5. Aquisição direta por dispensa de licitação:

6.5.1. Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024), que permite a contratação direta quando o valor estimado para aquisição de bens ou serviços não ultrapassar R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desta forma esta opção se apresenta como a alternativa mais viável, célere e proporcional à natureza da demanda.

6.6. Pesquisa de Preços

6.6.1. Foi realizada pesquisa de preços junto a pelo menos três fornecedores distintos, por meio de consultas no Painele de Preços: **Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br**, com o objetivo de estimar o valor de mercado e assegurar a compatibilidade com os preços correntes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	
Proc.	506001/2023
FLS.	69
Rub.	

6.6.2. Os preços obtidos confirmaram que o valor estimado não ultrapassa o limite legal de dispensa, o que favorece a seleção da proposta mais vantajosa mesmo em regime de contratação direta.

6.7. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

6.7.1. A escolha da contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, se justifica por:

- Compatibilidade com o valor limite legal para dispensa, devidamente comprovado por pesquisa de mercado;
- Urgência na reposição dos itens, essenciais para o funcionamento regular das atividades da Câmara;
- Natureza comum dos itens a serem adquiridos, sem necessidade de complexa análise técnica;
- Redução de custos operacionais e maior celeridade no atendimento da demanda;
- Atendimento ao princípio da eficiência e da proporcionalidade, evitando procedimentos administrativos desnecessários ou onerosos ao interesse público.

6.7.2. A contratação direta permitirá a obtenção célere e eficiente dos materiais, garantindo a continuidade do serviço público e observando os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, economicidade e interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução contratual objetiva a aquisição de móveis e eletrodomésticos que atendam às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, visando a melhoria das condições de trabalho e o atendimento adequado ao público.

7.2. A contratação direta, por dispensa de licitação, foi escolhida devido ao valor estimado da contratação estar dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, e pela urgência na renovação de bens essenciais ao funcionamento da Câmara, considerando o desgaste dos móveis atuais e a falta de alguns eletrodomésticos indispensáveis.

7.3. Essa solução foi desenhada de maneira a atender de forma eficiente, rápida e econômica as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras, levando em consideração as melhores práticas de administração pública e as exigências legais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme estabelece o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar, sempre que possível, a viabilidade do parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, sem perda da economia de escala.

8.2. No presente caso, considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, a não realização do parcelamento do objeto mostra-se justificada e tecnicamente adequada, pelos seguintes motivos:

8.2.1. Os itens a serem adquiridos são de pequeno valor unitário, com características padronizadas e de simples especificação;

8.2.2. A contratação será limitada ao valor legal máximo permitido para dispensa, sendo economicamente inviável e desproporcional a fragmentação do objeto em múltiplos contratos;

8.2.3. O parcelamento, nesta situação, não traria ganho de eficiência ou economia, podendo, ao contrário, aumentar a carga administrativa e gerar custos operacionais adicionais, como maior controle de entregas e multiplicidade de fornecedores;

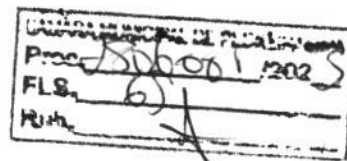
8.2.4. A consolidação da demanda em um único procedimento possibilita melhor planejamento logístico, otimização da entrega e facilidade no acompanhamento da execução contratual;

8.3. Dessa forma, a contratação sem parcelamento se revela mais eficiente e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, sem prejuízo à isonomia entre os fornecedores.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos visa não apenas atender às necessidades estruturais da Câmara Municipal de Pedreiras, mas também gerar resultados positivos em termos de economicidade e aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A seguir, são apresentados os resultados esperados:

9.2. Resultados Esperados em Termos de Economicidade:

9.2.1. Redução de Custos Operacionais:

- A aquisição de móveis e eletrodomésticos eficientes em termos de energia e durabilidade irá reduzir os custos com manutenção e consumo energético. Produtos com selo Procel A e de alta qualidade proporcionam economia no consumo de energia elétrica, reduzindo a fatura mensal de energia da Câmara Municipal.
- A substituição de móveis desgastados e de qualidade inferior minimizará os custos de manutenção e reparos, garantindo maior durabilidade e menor necessidade de substituição a curto prazo.

9.2.2. Aproveitamento de Economia de Escala:

- A compra por item, considerando a negociação com diversos fornecedores, pode resultar em melhores preços em função da especialização e concorrência. A estratégia de dispensa por item permite que sejam selecionados os melhores fornecedores para cada tipo de bem, potencializando a relação custo-benefício.
- Além disso, ao garantir uma entrega consolidada, as despesas com transporte e logística são minimizadas, o que contribui para o barateamento do custo total.

9.2.3 Otimização do Orçamento:

- A aquisição será realizada dentro do limite de dispensa de licitação, o que permite um processo mais ágil e sem a necessidade de longos trâmites licitatórios, otimizando os recursos financeiros e administrativos da Câmara Municipal.
- Como a pesquisa de preços será realizada de maneira criteriosa, com o levantamento de três ou mais fornecedores, busca-se obter os melhores preços do mercado, dentro da qualidade exigida.

9.3. Resultados Esperados em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

9.3.1. Melhoria das Condições de Trabalho:

- Com a renovação dos móveis e a aquisição de eletrodomésticos adequados, os servidores da Câmara terão acesso a um ambiente de trabalho mais organizado, confortável e eficiente, o que contribui para aumento da produtividade e do bem-estar no desempenho das suas funções.
- Móveis adequados, oferecem maior conforto, diminuindo a fadiga e desconforto físico dos funcionários, o que pode resultar em uma redução de afastamentos por motivos de saúde e maior engajamento com as atividades diárias.

9.3.2. Uso mais Eficiente do Tempo e Recursos Humanos:

- A modernização da infraestrutura permitirá que os funcionários se concentrem nas atividades essenciais da Câmara, sem a necessidade de lidar com móveis e equipamentos ineficientes ou com falhas constantes. Isso vai liberar os servidores de tarefas burocráticas de manutenção e reparo, direcionando sua força de trabalho para tarefas mais estratégicas.

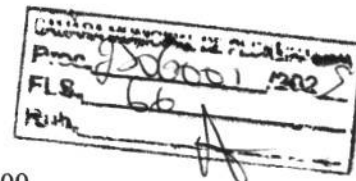
9.3.3. Agilidade nos Processos Administrativos:

- Com o mobiliário adequado e novos eletrodomésticos, os servidores terão melhor organização do espaço de trabalho, o que reduzirá o tempo gasto com atividades



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



operacionais e logísticas. Além disso, menos tempo será perdido em tarefas de substituição ou manutenção, contribuindo para o otimismo e a produtividade geral.

9.4. Resultados Esperados em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

9.4.1. Uso Adequado dos Bens Públicos:

- A compra de móveis e eletrodomésticos de alta qualidade e durabilidade assegura que os bens adquiridos cumpram sua função durante um período mais extenso, diminuindo a frequência de reposição e maximizando o uso dos recursos materiais ao longo do tempo.
- Itens bem selecionados, com bom acabamento e resistência, reduzem o desperdício e garantem maior aproveitamento dos espaços da Câmara Municipal, otimizando os materiais e recursos utilizados no processo de gestão.

9.4.2. Preservação de Espaços e Infraestrutura:

- O mobiliário e os eletrodomésticos novos permitirão a melhor utilização do espaço físico da Câmara, uma vez que os itens serão planejados e dimensionados conforme a necessidade do ambiente. A adequação dos móveis e a escolha dos eletrodomésticos corretos contribuirão para a conservação do ambiente de trabalho e para o bom aproveitamento das áreas internas.

9.5. Resultados Esperados em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

9.5.1. Utilização Eficiente dos Recursos Públicos:

- A contratação por dispensa de licitação permite a economia de tempo e redução de custos administrativos com o processo licitatório, sem comprometer a transparência e a obtenção do melhor custo-benefício.
- Além disso, a pesquisa de preços garantirá que os recursos financeiros disponíveis sejam aplicados de forma eficiente, priorizando as propostas que ofereçam melhor qualidade e preço justo.

9.5.2. Acompanhamento de Custos e Controladoria:

- O acompanhamento da execução do contrato será rigoroso, com controle financeiro detalhado, para garantir que os recursos públicos sejam alocados de forma eficiente, evitando desperdícios e assegurando que os recursos sejam utilizados para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

9.6. A contratação dos móveis e eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Pedreiras proporcionará uma economia significativa tanto no curto quanto no longo prazo, ao mesmo tempo em que otimiza o uso de recursos humanos, materiais e financeiros. A modernização do ambiente de trabalho, com móveis e equipamentos de qualidade, promoverá a melhoria das condições de trabalho dos servidores e contribuirá diretamente para a eficiência administrativa e operacional da Casa Legislativa. O planejamento da aquisição com base em pesquisa de preços e critérios de qualidade trará benefícios financeiros evidentes, sem comprometer os objetivos da Administração Pública.

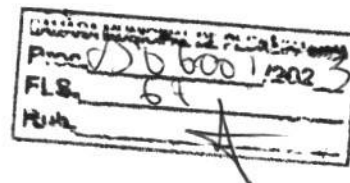
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 Antes da celebração do contrato, a Administração Municipal deve adotar uma série de providências para assegurar que o processo de contratação transcorra com eficiência, dentro da legalidade, e que os bens adquiridos atendam adequadamente às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. Além disso, é fundamental que os servidores responsáveis pela



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



fiscalização e gestão contratual recebam a capacitação adequada para desempenharem suas funções de forma competente. A seguir, são apresentadas as principais providências a serem adotadas:

10.2. Elaboração do Termo de Referência e Plano de Fiscalização

1. Finalização do Termo de Referência:

- O Termo de Referência será revisado e aprovado para garantir que todas as especificações do contrato estejam claramente definidas, incluindo as quantidades, características, prazos e condições para a entrega dos bens (móveis e eletrodomésticos).
- O Termo de Referência também deve prever as penalidades em caso de não cumprimento das condições acordadas, como atrasos ou descumprimento das especificações.

2. Definição do Plano de Fiscalização:

- Será elaborado um plano de fiscalização detalhado, que definirá o responsável pela fiscalização, os procedimentos para acompanhamento da entrega e instalação dos bens, bem como os critérios para verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.
- O plano deve também contemplar os prazos de fiscalização, a frequência das vistorias e a documentação exigida para o acompanhamento da execução contratual.

10.3. Capacitação dos Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual

1. Identificação dos Servidores Responsáveis:

- A Administração identificará os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, geralmente vinculados à área administrativa, de compras ou de gestão patrimonial. Esses servidores terão a responsabilidade de acompanhar a execução do contrato, desde a entrega dos bens até a finalização do período de garantia.

2. Treinamento sobre a Lei nº 14.133/2021:

- Os servidores responsáveis passarão por treinamento específico sobre a Lei nº 14.133/2021, com ênfase nos seguintes temas:
 - Procedimentos e atribuições de fiscalização e gestão de contratos administrativos;
 - Critérios para análise e aceitação de bens fornecidos;
 - Uso de ferramentas de controle para monitoramento do cumprimento das cláusulas contratuais, como prazos e condições de entrega.

3. Capacitação sobre Qualidade e Especificações Técnicas:

- O treinamento incluirá informações sobre as características técnicas dos móveis e eletrodomésticos, garantindo que os servidores saibam como identificar conformidade com os padrões exigidos no Termo de Referência.
- Os servidores também serão instruídos sobre procedimentos para notificação de não conformidades e medidas a serem tomadas em caso de falhas nos produtos entregues.

4. Capacitação sobre Controle Orçamentário e Monitoramento de Pagamentos:

- A capacitação incluirá temas relacionados ao controle financeiro do contrato, com destaque para a verificação de notas fiscais, o controle de desembolso de recursos e a execução orçamentária. O objetivo é garantir que o pagamento dos bens só seja realizado após a verificação completa da entrega e instalação adequadas.

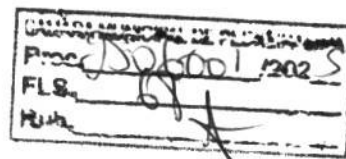
5. Curso sobre Gestão de Contratos Públicos:

- Será providenciado um curso sobre as melhores práticas de gestão de contratos públicos, com foco em:
 - Acompanhamento de execução do contrato;
 - Gestão de riscos contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



- Como lidar com alterações contratuais e pendências que possam surgir durante a execução.

10.4. Definição de Procedimentos Administrativos e Contratuais

1. Definição de Procedimentos para Acompanhamento da Execução Contratual:

- Será instituído um procedimento administrativo para acompanhamento contínuo da execução do contrato, com relatórios periódicos e reuniões de acompanhamento entre os responsáveis pela fiscalização e a equipe gestora.

2. Criação de Comissão de Fiscalização:

- Uma comissão de fiscalização será instituída para monitorar o cumprimento do contrato, composta por servidores com experiência nas áreas envolvidas na gestão do contrato. A comissão será responsável por avaliar a conformidade do fornecimento dos bens com as especificações acordadas.

3. Estabelecimento de Indicadores de Desempenho:

- A Administração definirá indicadores de desempenho para a execução do contrato, como o prazo de entrega, a qualidade dos produtos entregues, a conformidade técnica dos itens e o cumprimento das condições de garantia.

10.5. Análise de Riscos e Prevenção de Irregularidades

1. Identificação de Riscos Contratuais:

- A Administração realizará uma análise de riscos contratuais para identificar possíveis situações que possam comprometer a execução do contrato, como o descumprimento de prazos ou a entrega de produtos com defeitos.

2. Elaboração de Plano de Mitigação de Riscos:

- Um plano de mitigação de riscos será preparado, contendo ações específicas para minimizar os impactos de problemas como atrasos ou defeitos de fabricação. Este plano pode incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades para o fornecedor em caso de descumprimento.

10.6. As providências descritas garantirão que a Administração Municipal de Pedreiras esteja totalmente preparada para a execução do contrato, desde a capacitação dos servidores responsáveis até o acompanhamento rigoroso das condições contratuais. A capacitação contínua e o planejamento adequado são fundamentais para garantir que a fiscalização e a gestão contratual ocorram de maneira eficiente, assegurando o cumprimento dos prazos, da qualidade e da economicidade previstas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

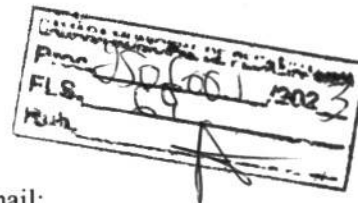
11.1. Após análise detalhada, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação. A aquisição dos móveis e eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Pedreiras pode ser realizada de forma autônoma, sem a necessidade de contratações adicionais ou serviços complementares. Portanto, a execução do contrato se limita à aquisição, entrega e instalação dos bens, sem vínculos com outros processos ou contratações que exijam coordenação ou integração.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



12.1. A contratação pretendida para a aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados ao uso administrativo da Câmara Municipal de Pedreiras não enseja impactos ambientais relevantes. Os bens adquiridos têm um caráter essencialmente funcional e não estão relacionados à geração de resíduos poluentes significativos ou ao uso de insumos nocivos à natureza. Além disso, a escolha dos materiais para a fabricação dos móveis e eletrodomésticos coaduna-se com práticas sustentáveis, seguindo critérios de eficiência energética, qualidade e durabilidade, o que contribui para a minimização de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Após análise detalhada das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras e da proposta de aquisição de móveis e eletrodomésticos, conclui-se que a contratação é plenamente adequada para atender às necessidades institucionais da Câmara, proporcionando um ambiente administrativo funcional, eficiente e condizente com os requisitos operacionais.

13.2. A aquisição dos bens atende integralmente às necessidades de modernização e adequação dos espaços administrativos, garantindo maior organização, conforto e eficiência no desempenho das atividades diárias dos servidores e demais colaboradores. Além disso, a escolha de produtos com características de sustentabilidade e eficiência energética assegura que os itens adquiridos estejam alinhados com as boas práticas ambientais, sem gerar impactos negativos significativos ao meio ambiente.

13.3. Diante disso, a contratação se apresenta como adequada e necessária, sendo plenamente capaz de atender aos objetivos de melhoria do ambiente de trabalho, sem comprometer os recursos públicos, e dentro dos parâmetros da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações no âmbito da Administração Pública.

Pedreiras/MA, 08 de julho de 2025.

Assinaturas:



Ilvia Maria Silva Sousa
Integrante Requisitante

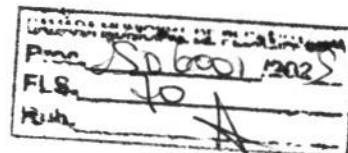


Evaldo Silva Magalhães
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 2506001/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, por meio da aquisição de móveis e eletrodomésticos indispensáveis ao bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa Legislativa. Abaixo, detalha-se a justificativa da necessidade para cada item a ser adquirido:

*** Cadeiras (escritório e visita)**

A aquisição de cadeiras visa substituir unidades desgastadas e fora de padrão ergonômico, que atualmente comprometem a saúde e o conforto dos servidores e visitantes. O novo mobiliário garantirá melhores condições de trabalho, em conformidade com as normas de ergonomia e segurança no ambiente laboral.

*** Televisor (TV)**

Os televisores são necessários para a modernização da comunicação institucional e para uso em sessões plenárias, reuniões, transmissões ao vivo e apresentações internas. Também serão utilizados para a exibição de conteúdo informativo ao público, promovendo transparência e acessibilidade à população.

*** Armário (arquivo e armazenamento)**

Com o aumento da demanda documental e de materiais diversos, os armários são essenciais para organização, arquivamento e armazenamento seguro de documentos e materiais permanentes e de consumo, garantindo a preservação e o acesso facilitado às informações.

*** Monitor (de computador)**

A aquisição de novo monitor visa equipar os setores com equipamentos atualizados, substituindo monitores obsoletos e ampliando a produtividade dos servidores, além de assegurar melhor desempenho das atividades administrativas e suporte às sessões legislativas.

*** Ventilador**

Diante das condições climáticas da região, a instalação de ventiladores adicionais é imprescindível para garantir conforto térmico em ambientes de atendimento ao público, gabinetes e salas administrativas, sobretudo em locais onde não há sistema de climatização instalado.

*** Longarinas (cadeiras para recepção/sala de espera)**

As longarinas são necessárias para equipar salas de espera e recepção, promovendo conforto e organização no atendimento ao público, além de oferecer assentos adequados e padronizados aos visitantes e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal.

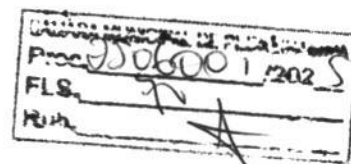
*** Equipamentos de Som (caixas, microfones, amplificadores)**

Os equipamentos de som são fundamentais para a realização de sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos oficiais, garantindo qualidade na comunicação e acessibilidade aos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



presentes e aos que acompanham as transmissões online, ampliando o alcance e a transparência das ações legislativas.

2.2. Desta forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos itens se faz necessária para garantir melhores condições de trabalho, atendimento ao público e funcionamento adequado da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, observando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 36.890,46 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CADEIRA RIPADA SEM BRACO, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL: 182 KG, MATERIAL: (POLIPROPILENO), COR BRANCO.	unidade	50	R\$ 88,37	R\$ 4.418,50
2	SMART TV 75" 4K UHD LED	unidade	1	R\$ 6.705,67	R\$ 6.705,67
3	ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 1,95X60X0,40, CADEADO CINZA	unidade	1	R\$ 1.260,17	R\$ 1.260,17
4	MONITOR 19" VGA+HDMI	unidade	1	R\$ 581,45	R\$ 581,45
5	VENTILADOR COLUNA 40CM MEGA TURBO/BVT450 SIX PRETO 6PAETA	unidade	1	R\$ 353,91	R\$ 353,91
6	LONGARINA 3 LUGARES MONTREAL AÇO CROMADO COM BRAÇOS EXTERNOS, ASSENTO ESTOFADO PRETA	unidade	10	R\$ 1.792,97	R\$ 17.929,70
7	SOM: MIX RCA PWM 1000, 3 PAR DE CAIXA DE SOM AMBIENTE DONNER 200W, FIO BICOLOR 2/2.5 7,90X100, 2 CABO P10 COM P10	unidade	1	R\$ 5.641,06	R\$ 5.641,06
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 36.890,46

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos materiais a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

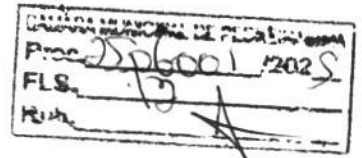
5.1. O fornecimento dos materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado fornecimento dos materiais;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

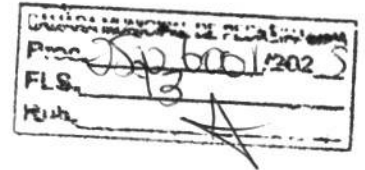


- 5.3. Emitir a Nota Fiscal de fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.
- 5.4. Fornecer dos materiais conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos materiais para atender as demandas contratadas;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características materiais;
- 5.7. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.15. Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.17. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

5.19. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos materiais decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

6.2. Vetar o emprego de quaisquer materiais que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os materiais da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do material do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

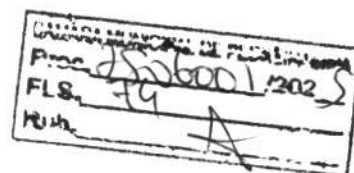
6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.8. Preencher e enviar a ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



6.9. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.10. Solicitar a substituição imediata de material que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais.

6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do material da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

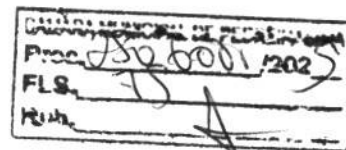
8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

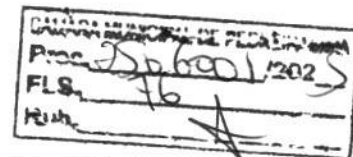
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

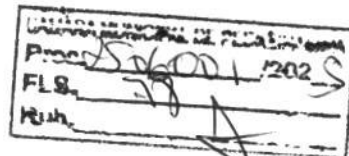
FONTE: 1500000000

15. DO REAJUSTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

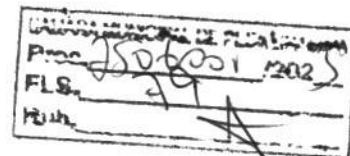
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

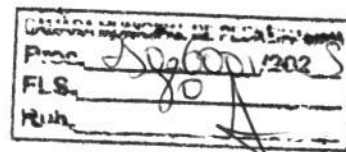
16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 17.1.1. Habilitação jurídica;
- 17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

19. GARANTIA DOS MATERIAIS

19.1. Os Materiais que não tiverem prazo de garantia/validade definidos pelo contratante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o contratado estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data dos fornecimentos.

19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, pelo prazo de validade.

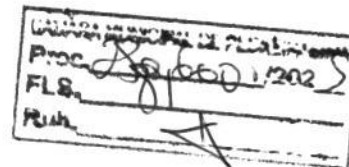
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

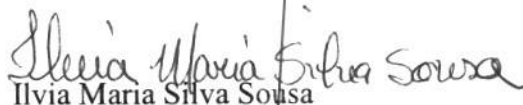
Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

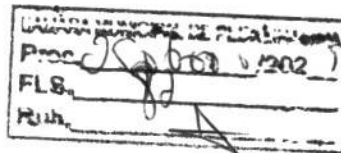
20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Pedreiras (MA), 08 de julho de 2025.


Ilvia Maria Silva Sousa

Integrante Requisitante


Evaldo Silva Magalhães
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

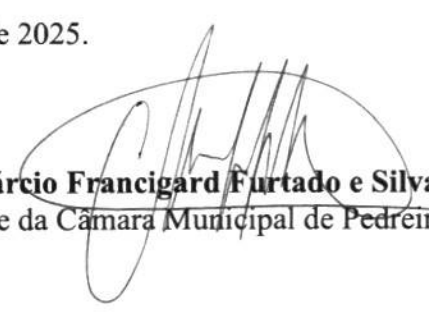
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506001/2025

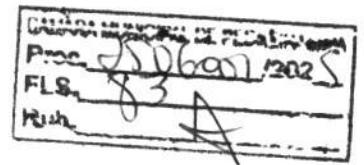
Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe designada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA., concluo pela aprovação do referido ETP.

A contratação descrita demonstra-se essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e institucionais desta Casa Legislativa, conforme as justificativas apresentadas e os resultados pretendidos.

Autorizo, assim, o prosseguimento das etapas necessárias à formalização do processo licitatório ou contratação direta, observando-se os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

Pedreiras/MA, 09 de julho de 2025.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 2506001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Eu, **Márcio Francigard Furtado e Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, após análise criteriosa do Termo de Referência apresentado, referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, declaro que:

1. O referido Termo de Referência está em conformidade com as disposições legais, atendendo aos critérios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
2. Os elementos técnicos e justificativas apresentados encontram-se fundamentados, demonstrando a necessidade e a viabilidade da contratação para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
3. A aprovação do Termo de Referência tem como objetivo garantir a eficiência e qualidade nos serviços prestados, alinhando-se aos princípios da administração pública.

Com base nos fundamentos apresentados, **APROVO** o Termo de Referência como instrumento necessário para o prosseguimento dos procedimentos administrativos relativos à contratação descrita.

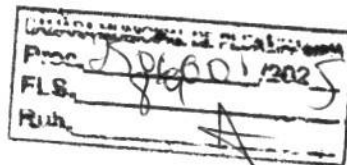
Pedreiras/MA, 09 de julho de 2025.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2506001/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 25/06/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Pesquisa de Preços
- c) Solicitação de dotação orçamentária;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Declaração de adequação orçamentária;
- f) Estudo Técnico Preliminar;
- g) Termo de Referência;

2. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de **R\$ 36.890,46 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).**

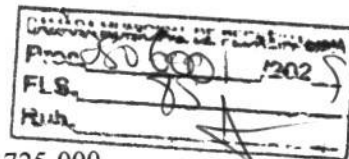
5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes para o fornecimento dos materiais correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal.

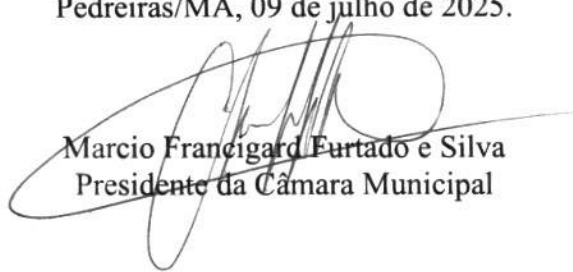
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE: 1500000000

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

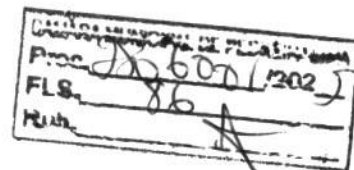
Pedreiras/MA, 09 de julho de 2025.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



Ao Excelentíssimo Senhor
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Nesta

Assunto: Encaminhamento de Processo Administrativo nº 2506001/2025 – Análise e Parecer Técnico-Jurídico

Encaminhamos, para análise e emissão de parecer, o Processo Administrativo nº 2506001/2025, que trata da Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis.

Constam do processo as minutas do edital e do contrato, bem como demais documentos pertinentes à instrução processual, que seguem anexos para análise.

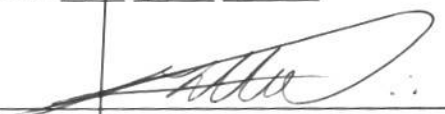
Solicitamos, assim, manifestação quanto à regularidade jurídica e administrativa da contratação pretendida, especialmente no que tange ao atendimento dos requisitos legais para a dispensa de licitação e à conformidade das minutas apresentadas com o ordenamento vigente.

Pedreiras – MA, 10 de julho de 2025.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em: 11/07/2025

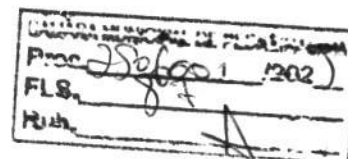


ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

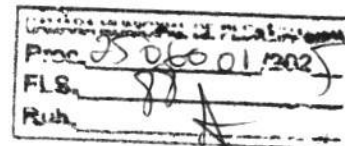


AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506001/2025		
CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI) (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).		
BASE LEGAL		Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezem- bro de 2024 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO		Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.
LINK DO AVISO		https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php
PERIODO DE RECEBIMEN- TO DAS PROPOSTAS E DO- CUMENTAÇÃO		DE XX/XX/XXXX ATÉ XX/XX/XXXX
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOS- TAS E DOCUMENTAÇÃO		contato@cmpedreiras.ma.gov.br
TIPO DA CONTRATAÇÃO		Menor Preço Por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 36.890,46 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº XXX/XXXX

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Pedreiras TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADM: Nº. 2506001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: XX/XX/XXXX

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situado Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 36.890,46 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

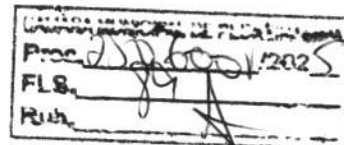
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos do-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



cumentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

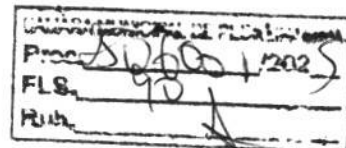
4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX;

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--	---

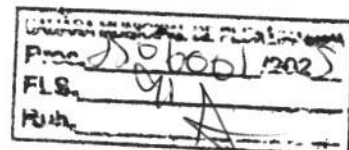
5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

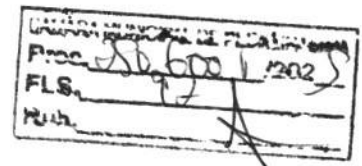
6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

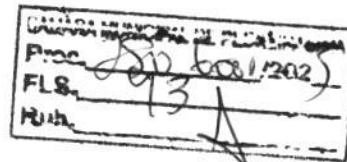
6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

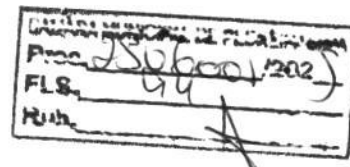
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
FONTE: 1500000000

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

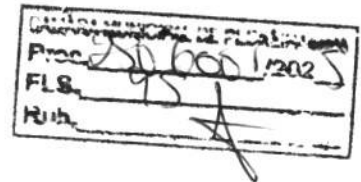
14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

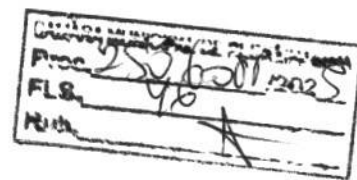
16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de materiais que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

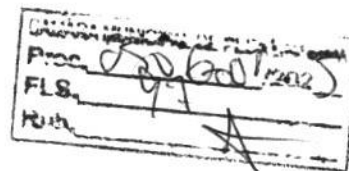
16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto.

16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os fornecimentos, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

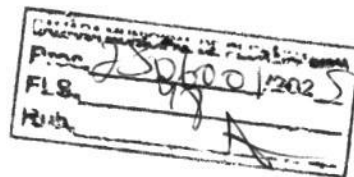
16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos fornecimentos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 16.2.4. Executar os fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos fornecimentos;
- 16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos fornecimentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.15. Substituir os fornecimentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

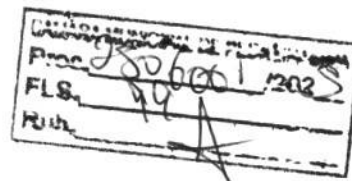
17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

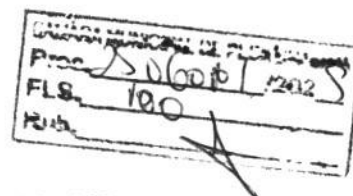


- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (doze quatorze) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no www.cmpedreiras.ma.gov.br ou solicitado por e-mail (contato@cmpedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

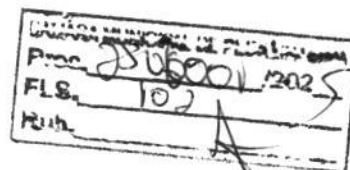
Pedreiras, Estado do Maranhão, em XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 2506001/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, por meio da aquisição de móveis e eletrodomésticos indispensáveis ao bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa Legislativa. Abaixo, detalha-se a justificativa da necessidade para cada item a ser adquirido:

*** Cadeiras (escritório e visita)**

A aquisição de cadeiras visa substituir unidades desgastadas e fora de padrão ergonômico, que atualmente comprometem a saúde e o conforto dos servidores e visitantes. O novo mobiliário garantirá melhores condições de trabalho, em conformidade com as normas de ergonomia e segurança no ambiente laboral.

*** Televisor (TV)**

Os televisores são necessários para a modernização da comunicação institucional e para uso em sessões plenárias, reuniões, transmissões ao vivo e apresentações internas. Também serão utilizados para a exibição de conteúdo informativo ao público, promovendo transparência e acessibilidade à população.

*** Armário (arquivo e armazenamento)**

Com o aumento da demanda documental e de materiais diversos, os armários são essenciais para organização, arquivamento e armazenamento seguro de documentos e materiais permanentes e de consumo, garantindo a preservação e o acesso facilitado às informações.

*** Monitor (de computador)**

A aquisição de novo monitor visa equipar os setores com equipamentos atualizados, substituindo monitores obsoletos e ampliando a produtividade dos servidores, além de assegurar melhor desempenho das atividades administrativas e suporte às sessões legislativas.

*** Ventilador**

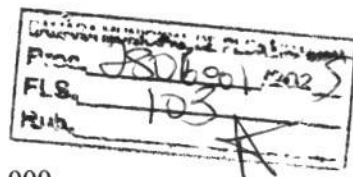
Diante das condições climáticas da região, a instalação de ventiladores adicionais é imprescindível para garantir conforto térmico em ambientes de atendimento ao público, gabinetes e salas administrativas, sobretudo em locais onde não há sistema de climatização instalado.

*** Longarinas (cadeiras para recepção/sala de espera)**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



As longarinas são necessárias para equipar salas de espera e recepção, promovendo conforto e organização no atendimento ao público, além de oferecer assentos adequados e padronizados aos visitantes e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal.

* Equipamentos de Som (caixas, microfones, amplificadores)

Os equipamentos de som são fundamentais para a realização de sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos oficiais, garantindo qualidade na comunicação e acessibilidade aos presentes e aos que acompanham as transmissões online, ampliando o alcance e a transparência das ações legislativas.

2.2. Desta forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos itens se faz necessária para garantir melhores condições de trabalho, atendimento ao público e funcionamento adequado da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, observando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 36.890,46 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)**.

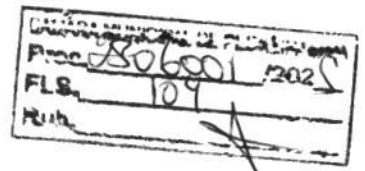
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CADEIRA RIPADA SEM BRACO, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL: 182 KG, MATERIAL: (POLIPROPILENO), COR BRANCO.	unidade	50	R\$ 88,37	R\$ 4.418,50
2	SMART TV 75" 4K UHD LED	unidade	1	R\$ 6.705,67	R\$ 6.705,67
3	ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 1,95X60X0,40, CADEADO CINZA	unidade	1	R\$ 1.260,17	R\$ 1.260,17
4	MONITOR 19" VGA+HDMI	unidade	1	R\$ 581,45	R\$ 581,45
5	VENTILADOR COLUNA 40CM MEGA TURBO/BVT450 SIX PRETO 6PAETA	unidade	1	R\$ 353,91	R\$ 353,91
6	LONGARINA 3 LUGARES MONTREAL AÇO CROMADO COM BRAÇOS EXTERNOS, ASSENTO ESTOFADO PRETA	unidade	10	R\$ 1.792,97	R\$ 17.929,70
7	SOM: MIX RCA PWM 1000, 3 PAR DE CAIXA DE SOM AMBIENTE DONNER 200W, FIO BICOLOR 2/2.5 7,90X100, 2 CABO P10 COM P10	unidade	1	R\$ 5.641,06	R\$ 5.641,06
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 36.890,46

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos materiais a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. O fornecimento dos materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

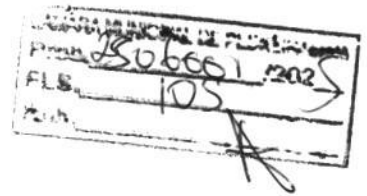
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado fornecimento dos materiais;
- 5.3. Emitir a Nota Fiscal de fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.
- 5.4. Fornecer dos materiais conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos materiais para atender as demandas contratadas;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características materiais;
- 5.7. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.15. Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.17. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 5.19. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos materiais decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

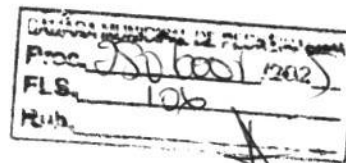
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 6.2. Vetar o emprego de quaisquer materiais que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os materiais da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do material do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Preencher e enviar a ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.9. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.10. Solicitar a substituição imediata de material que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais.

6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do material da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

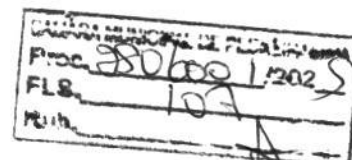
8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

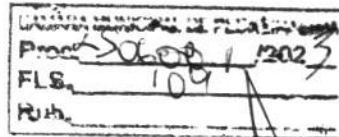
12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE: 1500000000

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

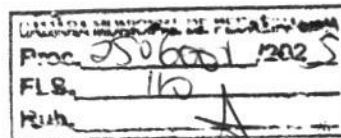
16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

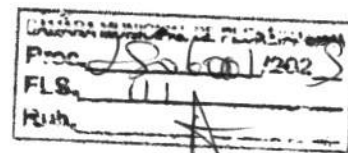
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 17.1.1. Habilitação jurídica;
- 17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

19. GARANTIA DOS MATERIAIS



Processo Administrativo nº 00000000000000000000
Proc. 250001/2025
FLS. 112
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

19.1. Os Materiais que não tiverem prazo de garantia/validade definidos pelo contratante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o contratado estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data dos fornecimentos.

19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, pelo prazo de validade.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

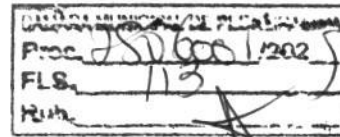
20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Pedreiras
Pedreiras- MA.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

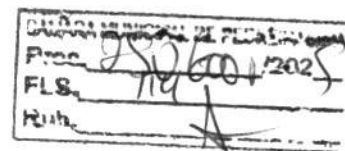
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
Total R\$					

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

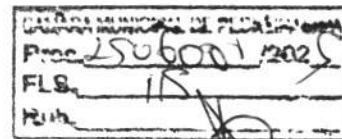
Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX**

**ANEXO III
“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506001/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº _____/2025 QUE ENTRE SI CELE-
BRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PE-
DREIRAS DE PEDREIRAS E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2506001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX.

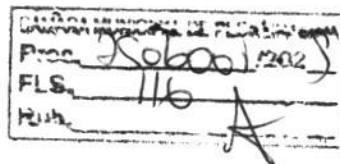
PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS MATERIAIS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
Valor Total					

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

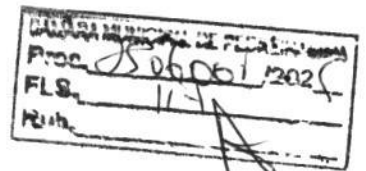
PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE: 1500000000

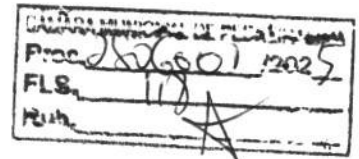
PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

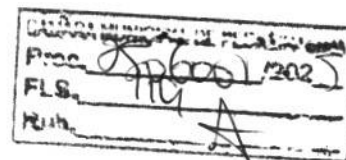
PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os fornecimento, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos Fornecimentos;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os Fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo	250.600.1/2025
FLS.	126
Rubrica	

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos fornecimentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo	30660/2025
FLS.	121
Rubrica	

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Fornecimentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo	006-01/2023
FLS.	122
Rubrica	

de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	8568	12025
FLS.	123	
Rub.		A

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

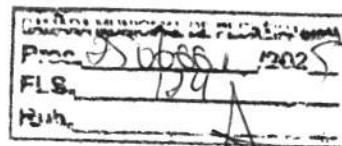
PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

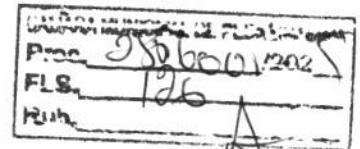
PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, de de

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras
CONTRATANTE

.....
Sr(a).
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br –
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURIDICO

Assunto: Análise jurídica de contratação direta, por dispensa de licitação

Processo Administrativo nº 2506001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

A Administração justifica a contratação com base na necessidade de suprir deficiências materiais nas dependências da Câmara, essenciais ao funcionamento adequado dos setores administrativos e legislativos. A solicitação está acompanhada de documentos que demonstram a demanda, a estimativa de preços, a minuta contratual e demais elementos instrutórios.

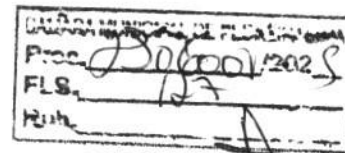
2. VIABILIDADE JURÍDICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88).

Art. 37

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br –
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Todavia, a própria Constituição e a legislação infraconstitucional admitem exceções ao dever de licitar, autorizando a contratação direta nas hipóteses legalmente previstas, desde que preenchidos os requisitos normativos e devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor e da necessidade da contratação.

Tal princípio – o da licitação –, por constituir regra geral aplicável à Administração Pública, deve ser interpretado de forma extensiva, alcançando o maior número possível de situações em que seja viável a competição entre os interessados. Em contrapartida, as hipóteses excepcionais de contratação direta – seja por dispensa ou por inexigibilidade de licitação – devem ser lidas de forma restritiva, conforme impõe a boa hermenêutica jurídica.

Esse entendimento decorre do enunciado clássico da interpretação restritiva das normas excepcionais, segundo o qual a exceção não pode suprimir a regra, salvo quando estritamente necessária e devidamente justificada. Na prática: licitar sempre que possível; contratar sem licitação, apenas quando indispensável.

No caso concreto, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA apresentou justificativa clara da necessidade administrativa, aliada a elementos objetivos que comprovam a legalidade e a viabilidade da contratação direta. O processo demonstra a observância dos pressupostos legais da dispensa e assegura, ainda, a obtenção de condições vantajosas à Administração, afastando indícios de fracionamento indevido de despesa ou direcionamento contratual.

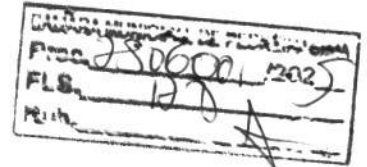
Entretanto, a própria Carta Magna admite expressamente hipóteses em que o procedimento licitatório poderá ser afastado, prevendo a existência de contratações inexigíveis, dispensadas e dispensáveis, estas últimas previstas de forma taxativa na legislação infraconstitucional.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de outros bens e serviços comuns, desde que o valor da contratação seja inferior ao limite legal vigente, atualmente fixado em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização anual prevista pelo Decreto nº 12.343/2024.

3. REQUISITOS LEGAIS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA LEI Nº 14.133/2021

A contratação direta por dispensa de licitação deve observar, cumulativamente, os requisitos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os dispostos no seu art. 75 e parágrafos, e ainda estar devidamente instruída com os documentos essenciais exigidos pelos arts. 72 e 73 da mesma norma.

Nos termos do art. 75, inciso II, é dispensável a licitação para a aquisição de bens ou serviços comuns, desde que o valor da contratação não exceda o limite de R\$ 62.725,59, *



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, conforme o previsto no §1º do art. 75, conforme previsto:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove Reais)

Consta anexada aos autos avaliação prévia de mercado, da qual se extrai que o valor estimado para o objeto do presente procedimento é de R\$ 36.890,46 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

Esse valor está dentro do limite legal atualizado de R\$ 62.725,59, fixado pelo Decreto nº 12.343/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns quando o valor da contratação for inferior ao teto legalmente estabelecido.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

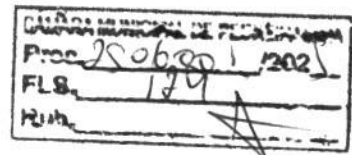
A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) elenca, em seu artigo 72, normas gerais que regem as diversas hipóteses de contratação direta, tanto por dispensa quanto por inexigibilidade de licitação. Entre elas, destaca-se a exigência de que todo processo de contratação direta esteja devidamente formalizado e instruído, de modo a assegurar a legalidade, a transparência e o controle dos atos administrativos. O referido artigo assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br –
CNPJ: 12.538.625/0001-90

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Desse modo, constata-se a adequada formalização e instrução do processo de contratação direta, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica ao procedimento.

4. DO PARECER

Diante da análise do processo administrativo e da documentação apresentada, verifica-se que a contratação direta pretendida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA está devidamente amparada na legislação vigente, especialmente no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 12.343/2024, que atualizou o limite legal da dispensa para o valor de até R\$ 62.725,59.

O objeto da contratação possui valor estimado em R\$ 36.890,46, conforme avaliação prévia anexada aos autos, estando, portanto, dentro do limite legal para a dispensa de licitação.

Constatou-se ainda que o processo está regularmente instruído, em conformidade com os arts. 72 e 73 da Lei nº 14.133/2021, contendo os documentos essenciais.

Ademais, não se verificam indícios de fracionamento indevido de despesa, que possa comprometer a legalidade ou a moralidade do procedimento.

Contudo, ressalta-se que, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as contratações com fundamento nos incisos I e II devem ser preferencialmente precedidas da divulgação de aviso público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis,



Processo nº	506001/2025
FLS.	130
Assinatura	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Mareco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas de eventuais interessados, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, considerando que o aviso de dispensa ainda será publicado, conclui-se que o procedimento se encontra na fase prévia à escolha do fornecedor e à autorização formal da contratação, as quais deverão ser oportunamente realizadas após o recebimento e análise das propostas eventualmente apresentadas.

Diante disso, opina-se pela viabilidade jurídica da continuidade do procedimento de dispensa de licitação, com a devida publicação do aviso e observância das etapas subsequentes previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à análise da proposta mais vantajosa, autorização da autoridade competente e formalização do contrato.

SMJ, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 14 de julho de 2025.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
OAB/MA 6947

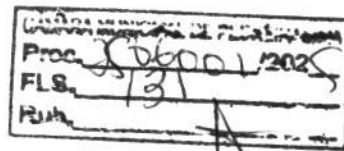


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2506001/2025



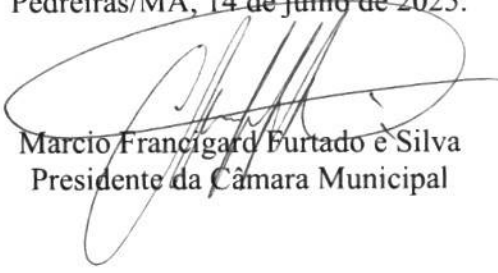
Dispensa de Licitação Nº 011/2025

Eu, Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso das atribuições legais que me confere o cargo, e em conformidade com o disposto no § 3º, inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 011/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

A presente autorização fundamenta-se no parecer jurídico favorável emitido pelo setor jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, constante no Processo Administrativo nº 2506001/2025, que atesta a regularidade da documentação apresentada e a legalidade dos procedimentos adotados para a contratação.

Dessa forma, determino o prosseguimento das medidas necessárias à publicação do referido Aviso de Dispensa de Licitação, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme estabelecido na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

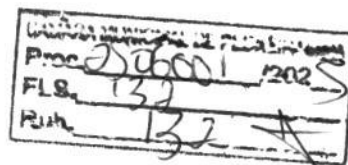
Pedreiras/MA, 14 de julho de 2025.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

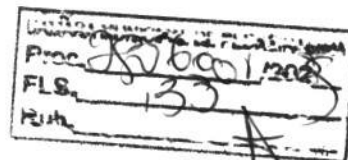


AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506001/2025		
CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI) (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).		
BASE LEGAL		Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO		Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.
LINK DO AVISO		https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php
PERIODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO		DE 14/07/2025 ATÉ 17/07/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO		contato@cmpedreiras.ma.gov.br
TIPO DA CONTRATAÇÃO		Menor Preço Por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 36.890,46 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 011/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Pedreiras TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 011/2025

PROCESSO ADM: Nº. 2506001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 17/07/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias **14/07/2025 à 17/07/2025** na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situado Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 36.890,46 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

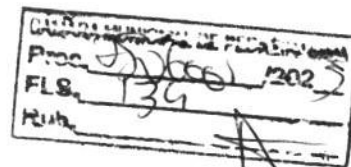
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos do-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



cumentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente;

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

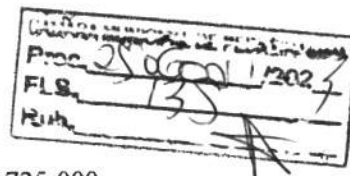
4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2025;

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--	---

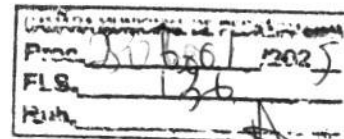
5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

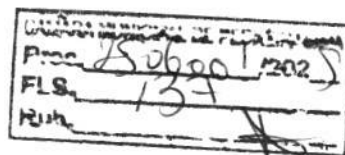
6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

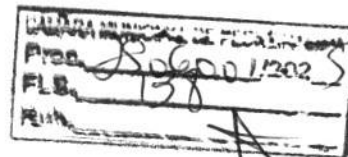
6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

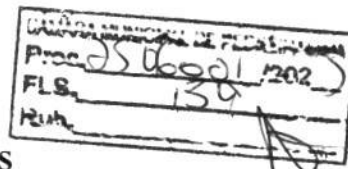
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
FONTE: 1500000000

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

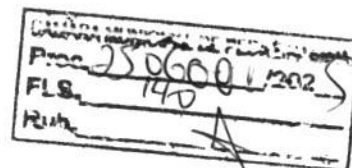
14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

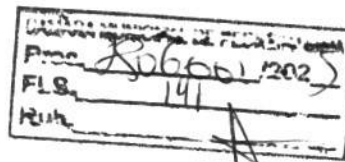
16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de materiais que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto.

16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

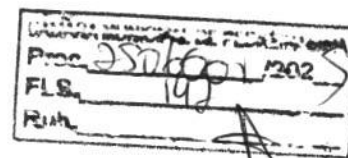
16.2.1. Executar os fornecimentos, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos fornecimentos;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

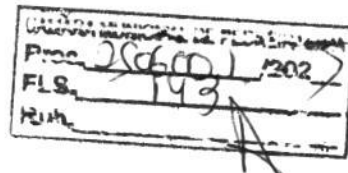


- 16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 16.2.4. Executar os fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos fornecimentos;
- 16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos fornecimentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.15. Substituir os fornecimentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

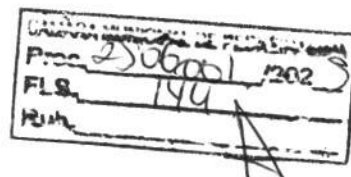
17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

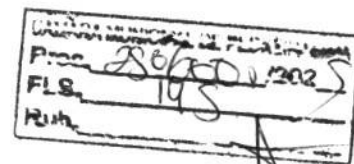


**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo	202001/2025
FLS.	146
Rubrica	

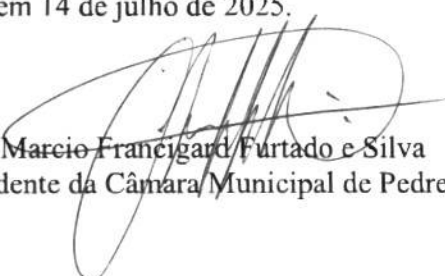
18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (doze quatorze) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no www.cmpedreiras.ma.gov.br ou solicitado por e-mail (contato@cmpedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

- 19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 19.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta.
- 19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

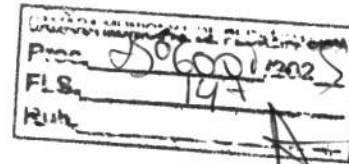
Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2025.


Marcio Franciscato Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 2506001/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, por meio da aquisição de móveis e eletrodomésticos indispensáveis ao bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa Legislativa. Abaixo, detalha-se a justificativa da necessidade para cada item a ser adquirido:

*** Cadeiras (escritório e visita)**

A aquisição de cadeiras visa substituir unidades desgastadas e fora de padrão ergonômico, que atualmente comprometem a saúde e o conforto dos servidores e visitantes. O novo mobiliário garantirá melhores condições de trabalho, em conformidade com as normas de ergonomia e segurança no ambiente laboral.

*** Televisor (TV)**

Os televisores são necessários para a modernização da comunicação institucional e para uso em sessões plenárias, reuniões, transmissões ao vivo e apresentações internas. Também serão utilizados para a exibição de conteúdo informativo ao público, promovendo transparência e acessibilidade à população.

*** Armário (arquivo e armazenamento)**

Com o aumento da demanda documental e de materiais diversos, os armários são essenciais para organização, arquivamento e armazenamento seguro de documentos e materiais permanentes e de consumo, garantindo a preservação e o acesso facilitado às informações.

*** Monitor (de computador)**

A aquisição de novo monitor visa equipar os setores com equipamentos atualizados, substituindo monitores obsoletos e ampliando a produtividade dos servidores, além de assegurar melhor desempenho das atividades administrativas e suporte às sessões legislativas.

*** Ventilador**

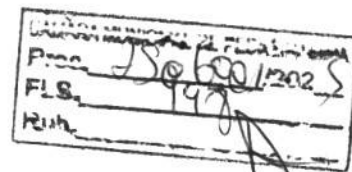
Diante das condições climáticas da região, a instalação de ventiladores adicionais é imprescindível para garantir conforto térmico em ambientes de atendimento ao público, gabinetes e salas administrativas, sobretudo em locais onde não há sistema de climatização instalado.

*** Longarinas (cadeiras para recepção/sala de espera)**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



As longarinas são necessárias para equipar salas de espera e recepção, promovendo conforto e organização no atendimento ao público, além de oferecer assentos adequados e padronizados aos visitantes e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal.

* Equipamentos de Som (caixas, microfones, amplificadores)

Os equipamentos de som são fundamentais para a realização de sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos oficiais, garantindo qualidade na comunicação e acessibilidade aos presentes e aos que acompanham as transmissões online, ampliando o alcance e a transparência das ações legislativas.

2.2. Desta forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos itens se faz necessária para garantir melhores condições de trabalho, atendimento ao público e funcionamento adequado da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, observando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 36.890,46 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CADEIRA RIPADA SEM BRACO, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL: 182 KG, MATERIAL: (POLIPROPILENO), COR BRANCO.	unidade	50	R\$ 88,37	R\$ 4.418,50
2	SMART TV 75" 4K UHD LED	unidade	1	R\$ 6.705,67	R\$ 6.705,67
3	ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 1,95X60X0,40, CADEADO CINZA	unidade	1	R\$ 1.260,17	R\$ 1.260,17
4	MONITOR 19" VGA+HDMI	unidade	1	R\$ 581,45	R\$ 581,45
5	VENTILADOR COLUNA 40CM MEGA TURBO/BVT450 SIX PRETO 6PAETA	unidade	1	R\$ 353,91	R\$ 353,91
6	LONGARINA 3 LUGARES MONTREAL AÇO CROMADO COM BRAÇOS EXTERNOS, ASSENTO ESTOFADO PRETA	unidade	10	R\$ 1.792,97	R\$ 17.929,70
7	SOM: MIX RCA PWM 1000, 3 PAR DE CAIXA DE SOM AMBIENTE DONNER 200W, FIO BICOLOR 2/2.5 7,90X100, 2 CABO P10 COM P10	unidade	1	R\$ 5.641,06	R\$ 5.641,06
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 36.890,46

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos materiais a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

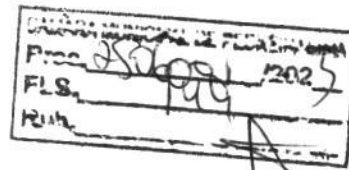
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. O fornecimento dos materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

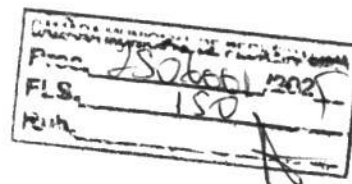


- 5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado fornecimento dos materiais;
- 5.3. Emitir a Nota Fiscal de fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.
- 5.4. Fornecer dos materiais conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos materiais para atender as demandas contratadas;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características materiais;
- 5.7. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.15. Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.17. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

5.19. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos materiais decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

6.2. Vetar o emprego de quaisquer materiais que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os materiais da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do material do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.8. Preencher e enviar a ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

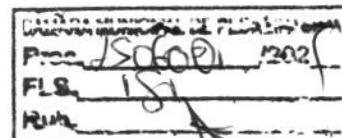
6.9. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.10. Solicitar a substituição imediata de material que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais.

6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do material da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

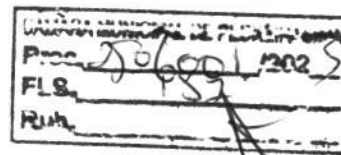
8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

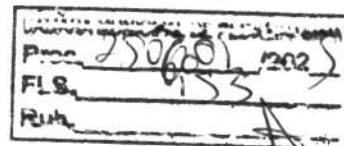
$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Mareco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

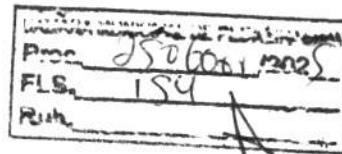
12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Mareco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE: 1500000000

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

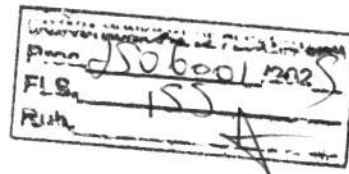
16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.

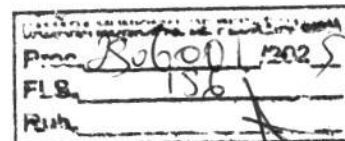
16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Mareco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 17.1.1. Habilitação jurídica;
- 17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

19. GARANTIA DOS MATERIAIS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Mareco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



19.1. Os Materiais que não tiverem prazo de garantia/validade definidos pelo contratante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o contratado estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data dos fornecimentos.

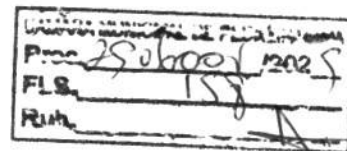
19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, pelo prazo de validade.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Mareco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Pedreiras
Pedreiras- MA.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

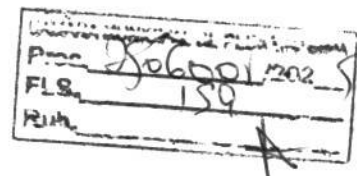
3. Proposta de Preços: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Marjeco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
Total R\$					

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

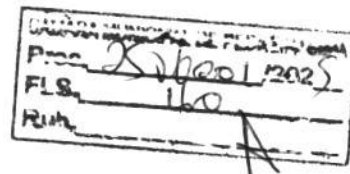
Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

ANEXO III
“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506001/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº _____/2025 QUE ENTRE SI CELE-
BRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PE-
DREIRAS DE PEDREIRAS E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRA-TANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxx/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2506001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

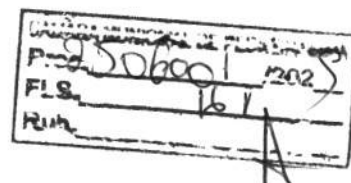
CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS MATERIAIS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
Valor Total					

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

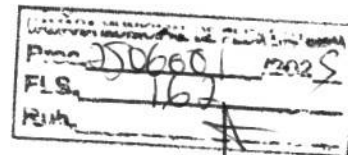
PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Mareco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE: 1500000000

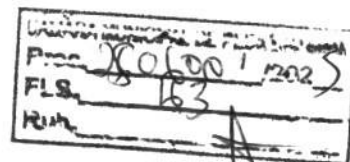
PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Mareco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

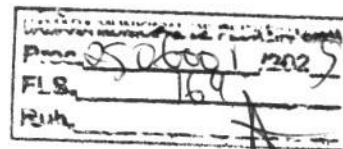
PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os fornecimento, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos Fornecimentos;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os Fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos fornecimentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

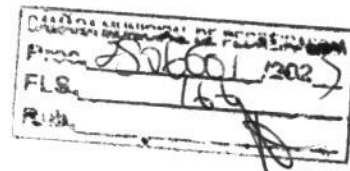
PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Fornecimentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

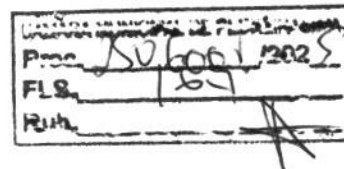
PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

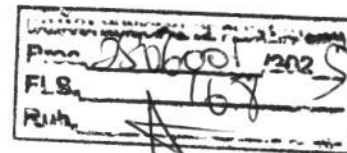
PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manoel Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

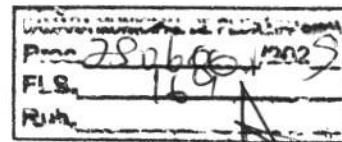
PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

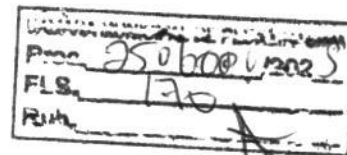
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

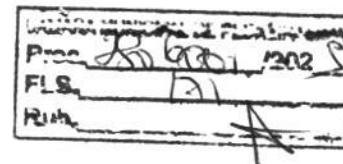
PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, de de

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras
CONTRATANTE

.....
Sr(a).
Contratada



Câmara Municipal de Pedreiras

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99) 98454-3804 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2025.07.14-0001
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL/EMAIL
Data/hora do início do recebimento:	14/07/2025 17:47:30
Data/hora do fim do recebimento:	17/07/2025 23:59:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	FRANCISCA MARTA ARAGÃO FREITAS LIMA
IP da máquina:	192.168.100.145
Computador:	DESKTOP-NH8CQRT
Data/hora do envio do arquivo:	14/07/2025 17:52:28

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
14/07/2025	PUBLICADO

Câmara Municipal de Pedreiras

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99) 98454-3804 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

www.cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133/24





Proc.	0506001/2025
FLS.	122
Ass.	

Câmara Municipal de Pedreiras

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99) 98454-3804 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133/24

Francisca Marta Aragão Freitas Lima
Pedreiras/MA, 14 de Julho de 2025.
Francisca Marta Aragão Freitas Lima
Responsável

Câmara Municipal de Pedreiras

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99) 98454-3804 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

www.cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133/24



Web

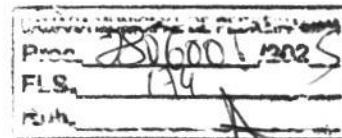
Assunto: **Proposta e Documentação solicitada**
De: E de J Ferreira Batista <edejferreirabatista@gmail.com>
Para: Câmara de Pedreiras <contato@cmpedreiras.ma.gov.br>
Data: 17/07/2025 22:47

- CNDA-ESTADUAL.jsf (~4 KB)
- CNDA-FEDERAL.pdf (~79 KB)
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf (~86 KB)
- certidao_02132024000120.pdf (~86 KB)
- CND-ESTADUAL.jsf (~4 KB)
- CNDA-MUNICIPAL.pdf (~78 KB)
- CND-MUNICIPAL.pdf (~78 KB)
- PROPOSTA CAMARA PEDREIRAS E DE J07.pdf (~1.1 MB)
- 1.CPF-RG.pdf (~269 KB)
- 2208191038436D6FH.pdf (~1.1 MB)
- 2208191039111G4u1.pdf (~1011 KB)
- 220819103827X4uyx.pdf (~1.3 MB)
- 2208191038097W9Q9.pdf (~1.2 MB)
- 22081910374826145.pdf (~1.6 MB)
- FICHA CADASTRAL.pdf (~12 KB)
- COMPROVANTE CNPJ.pdf (~138 KB)

Conforme publicado no edital de Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Pedreiras, segue Proposta e Documentação solicitada



E DE J FERREIRA BATISTA ME
RUA RIO BRANCO, 252 – CENTRO
PRESIDENTE DUTRA – MA CEP: 65760-000
CNPJ: 02.132.024/0001-20 I.E.: 121583163
E-MAIL: edejferreirabatista@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Pedreiras
Pedreiras- MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: E DE J MOVEIS E ELETROS ME
CNPJ: 02.132.024/0001-20
Endereço: Rua Rio Branco, Nº 252 - Centro - Presidente Dutra - MA
E-mail: edejferreirabatista@gmail.com
(DDD) Telefone: (099) 98122-0018

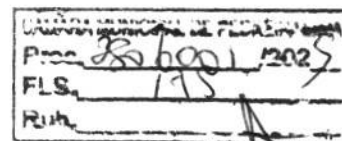
2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Emilia de Jesus Ferreira Batista
Cédula de identidade/órgão emissor: 137600320009 / SSP-MA
CPF: 424.522.953-53
Cargo/Função: Proprietário
E-mail: edejferreirabatista@gmail.com
(DDD) Telefone: (099) 98122-0018

3. Proposta de Preços: R\$ 34.903,00



E DE J FERREIRA BATISTA ME
RUA RIO BRANCO, 252 – CENTRO
PRESIDENTE DUTRA – MA CEP: 65760-000
CNPJ: 02.132.024/0001-20 I.E.: 121583163
E-MAIL: edejferreirabatista@gmail.com



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Unitário	VALOR TOTAL
01	CADEIRA RIPADA SEM BRACO, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL: 182 KG, MATERIAL: (POLIPROPILENO), COR BRANCO.	unidade	50	85,00	4.250,00
02	SMART TV 75" 4K UHD LED	unidade	1	6.400,00	6.400,00
03	ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 1,95X60X0,40, CADEADO CINZA	unidade	1	1.150,00	1.150,00
04	MONITOR 19" VGA+HDMI	unidade	1	499,00	499,00
05	VENTILADOR COLUNA 40CM MEGA TURBO/BVT450 SIX PRETO 6PAETA	unidade	1	344,00	344,00
06	LONGARINA 3 LUGARES MONTREAL AÇO CROMADO COM BRAÇOS EXTERNOS, ASSENTO ESTOFADO PRETA	unidade	10	1.710,00	17.100,00
07	SOM: MIX RCA PWM 1000, 3 PAR DE CAIXA DE SOM AMBIENTE DONNER 200W, FIO BICOLOR 2/2.5 7,90X100, 2 CABO P10 COM P10	unidade	1	5.160,00	5.160,00
Total :				R\$ 34.903,00	

Prazo de validade da proposta: 60 dias

4. Dados Bancários:

Banco: 001 Banco do Brasil, **Agência:** 242-9, **Conta:** 8364-X

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Presidente Dutra(MA), 17 de Julho de 2025

E DE J FERREIRA

BATISTA:02132024000120

Assinado de forma digital por E DE J
FERREIRA BATISTA:02132024000120
Dados: 2025.07.17 22:39:44 -03'00'

P. 156001/2025
 FLS. 176
 Rm. A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 EMILIA DE JESUS FERREIRA BATISTA

DOC. IDENTIFIC. / C.R.G. / R.C. / R.P.
 137600320028 SSP MA

CPF
 424.522.953-53

DATA DO NASCIMENTO
 29/05/1960

PLACAO
 MIGUEL LIMO FERREIRA

MARIA DE JESUS BATISTINI
 DO FERREIRA

SEXO
 F

DATA DO EXAME
 03/02/2020

DATA DO EXAME
 24/11/2000

VALIDADE EM TODOS
 O TERRITORIOS NACIONAIS
 1019292661

A

Assinatura do Portador

LOCAL
 SAO LUIS, MARANHAO

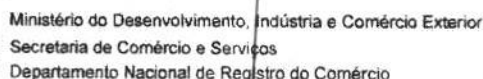
DATA DO EXAME
 04/02/2015

Assinatura do Portador

Assinatura do Portador

94756344518
 MA028505786

DETRAN - MA/MARANHAO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



FLS. 179

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
21101029362		XXX XXXXX XXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
EMÍLIA DE JESUS FERREIRA BATISTA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO	REGIME DE BENS(se casado)		
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai)			(mãe)
MIGUEL LINO FERREIRA			MARIA DE JESUS SATURNINO FERREIRA
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
13/05/1960	739.062	SSP	MA
CPF(número)			
424.522.953-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA DICOTA BRANDAO			2165
CEP	BAIRRO/DISTRITO	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)	UF
XXXXXX XXXXXXXX	ENGENHO	65.725-000	MA
MUNICIPIO			
PEDREIRAS			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
E DE J FERREIRA BATISTA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
AVENIDA ZECA BRANCO			953
CEP	BAIRRO/DISTRITO	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)	UF
XXXXXXXXXXXXXX	ENGENHO	65.725-000	MA
MUNICIPIO		PAB	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PEDREIRAS		MA	edejferreira@outlook.com
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
150.000,00		CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO		
Atividade secundária	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRANCHA E SECADOR DE CABELO)		
4753900	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS		
4759899	SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS		
9511800	ATIVIDADES DE APOIO À PECUARIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA O SETOR PECUARIO)		
0162803	OBRAS DE TERRAPLANAGEMXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
0162899	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
4313400	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
XXXXXXXXXXXXXX	02132024000120	XXXXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes gerentes)			
x E. de Jesus Ferreira Batista-me			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
01/12/2014	x Emília de Jesus F. Batista		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLICAR SE E ARQUIVAR SE		AUTENTICAÇÃO	
Jackson Ney Aguiar Medeiros Julgador Singular do Registro Mercantil Mat. 2162 04/12/2014			
		MA1201405051517	

Processo 250661/2025
 FLS. 178
 Rubr.



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 04/12/2014 Sob Nº 20140825207

Protocolo 140825207 de 03/12/2014 NIRE 21101029362

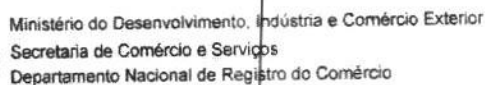
E. DE J. FERREIRA BATISTA - ME

Chancela 04731F8A89F3662459D5B54FC67F8CF2155BEDB0

São Luís, 04/12/2014

[Assinatura]

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



Folhas 1/ 1

[illegible]

140280146

Protocolo de Registro
Proc. 140280146
FLS. 180
Rub. 180



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 28/04/2014 Sob Nº 20140280146
Protocolo : 140280146 de 25/04/2014 NIRE 21101029352
E. DE J. FERREIRA BATISTA - ME
Chancela : AFDA40215837D77E60C0E2EC51AD07A4D248B08F
São Luis, 28/04/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretaria(a) Geral



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESARIA

Folhas 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101029362		NIRE DA FILIAL (preencher adiante se ato recorrente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EMILIA DE JESUS FERREIRA BATISTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MIGUEL LINO FERREIRA		(mãe) MARIA DE JESUS SATURNINO FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/05/1960	IDENTIDADE (número) 739.062	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 424.522.953-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DICOTA BRANDÃO			NÚMERO 2165
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO	CEP 65.725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2531
MUNICÍPIO PEDREIRAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL E. DE J. FERREIRA BATISTA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ZECA BRANCO			NÚMERO 953
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO	CEP 65.725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2531
MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 4759899 9511800 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMO PRANCHA E SECADOR DE CABELOS) REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/09/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02132024000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não
ASSINATURA E FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) E. de J. Ferreira Batista - ME			
DATA DA ASSINATURA 15/03/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Emilia de Jesus Ferreira Batista		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Pedro Neves Carvalho Chefe de Esc. Regional JUCEMA - São João del-Rei Matrícula nº 927 02/04/10		AUTENTIC JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/08/2010 SOB O NÚMERO 2010034240 Protocolo: 19035424-0 Empresa 21101029362 E. DE J. FERREIRA BATISTA - ME AC 109828 001733951	

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

Protocolo de Registro de Firma Individual
Proc. 23069/2025
Fls. 182
Rubrica

NÃO PREENCHER

Emília de Jesus Ferreira Batista

NOME DO TITULAR

natural de Pedreiras-MA Brasileira/Brasil Casada

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE PAIS

ESTADO CIVIL

filho de Miguel Lino Ferreira e Maria de Jesus Saturnino Ferreira

FILIAÇÃO

nascido em 13/05/60 profissão Comerciante

DATA DO NASCIMENTO

CPF 01 4 2 4 5 2 2 9 5 3 5 3 Identidade 739.062 SSP MA

NÚMERO

NÚMERO

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

UF

residente Av. Zeca Branco, 953, Mutirão, Pedreiras-MA 65.725.000

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

- | | | | |
|------|---|---|------------------------------------|
| 02 1 | 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| | 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 8 - CANCELAMENTO DE SEDE | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | | 6 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL

03 E D E J F E R R E I R A B A T I S T A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

NIRE DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 AV ZECA BRANCO 953 A

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 MUTIRÃO

CEP

08 6 5 7 2 5 - 9 9 0

NOME DO MUNICÍPIO

Pedreiras

SIGLA UF

MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 13 15 10 10 10 10 Três Mil e Quinhentos Reais

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

CONTINUAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

010

USO DA JUNTA

- | | |
|----|-------------------------|
| 11 | 1 - ENQUADRAMENTO ME |
| | 3 - DESENQUADRAMENTO ME |

CGC - básico

012

ordem

contrato

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Comércio Varejista de Eletrodomésticos

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	5242-6	2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA

29.08.97

ASSINATURA DO TITULAR

Emília de Jesus Ferreira Batista

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEPENDIMENTO

DIA

MÊS

ANO

018

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUCEMA - BACARDI
PROC. 768
29 08 97
N.º 06
[Assinatura]

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias à carbonô.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

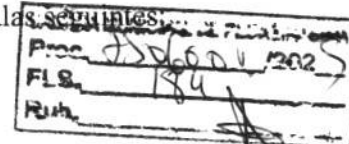
SEP 2 1997

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL	
Prec	2025
FLS.	185
Rub.	

2025 2101029362

INSTRUMENTO DE 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMPRESA: E DE J FERREIRA BATISTA - ME - CNPJ: 02.132.024/0001-20

Pelo presente instrumento particular **EMILIA DE JESUS FERREIRA BATISTA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Pedreiras-MA, nascida em 13/05/1960, CNH nº 01567431312 DETRAN/MA, e CPF nº 424.522.953-53, residente e domiciliada na Rua Dicota Brandão, 2165, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65.725-000. Titular da empresa **E DE J FERREIRA BATISTA - ME**, com sede na Av. Zeca Branco, 953, Engenho, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21101029362 por despacho em 02/09/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 02.132.024/0001-20. Resolve assim alterar e consolidar o Contrato Social do Empresário Individual, conforme as cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO

O endereço que antes situava na Av. Zeca Branco, 953, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65.725-000, passará para Rua Rio Branco, 50, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP 65.760-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

A titular do Empresário Individual resolve alterar o Capital Social que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), acrescentando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalizando assim R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, passando assim a compor o Capital Social do Empresário Individual: **E DE J FERREIRA BATISTA - ME**, nesta data de 22/06/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL (ART. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividades(s) de:

Atividade Principal:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

Atividades Secundárias:

0162-8/03 - Serviço de manejo de animais

0162-8/99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente (contratação de mão de obra para o setor pecuário)

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (prancha e secador de cabelo)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

E DE J FERREIRA BATISTA - ME
CNPJ: 02.132.024/0001-20

INSTRUMENTO DE 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMPRESA: E DE J FERREIRA BATISTA - ME - CNPJ: 02.132.024/0001-20

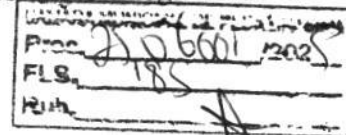
Pelo presente instrumento particular **EMILIA DE JESUS FERREIRA BATISTA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Pedreiras-MA, nascida em 13/05/1960, CNH nº 01567431312 DETRAN/MA, e CPF nº 424.522.953-53, residente e domiciliada na Rua Dicota Brandão, 2165, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65.725-000. Titular da empresa **E DE J FERREIRA BATISTA - ME**, com sede na Rua Rio Branco, 50, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP 65.760-000, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21101029362 por despacho em 02/09/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 02.132.024/0001-20, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

O empresário individual girará sob o nome empresarial **E DE J FERREIRA BATISTA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC)

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. (art. 2º, § 2º, LC nº 167, de 2019).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE (ART. 968, II, CC)

O empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Rio Branco, 50, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP 65.760-000, art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019).

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL (ART. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividades(s) de:

Atividade Principal:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

Atividades Secundárias:

0162-8/03 - Serviço de manejo de animais

0162-8/99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente (contratação de mão de obra para o setor pecuário)

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (prancha e secador de cabelo)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96).

A empresa iniciou suas atividades em 02/09/1997 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado

INSTRUMENTO DE 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMPRESA: E DE J FERREIRA BATISTA - ME – CNPJ: 02.132.024/0001-20

CLÁUSULA SEXTA – DO PRÓ LABORE

O empresario poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

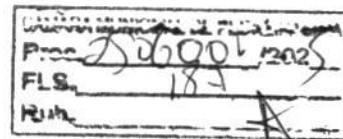
As partes elegem o foro da cidade de Presidente Dutra-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercicio e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Presidente Dutra-MA, 22 de junho de 2021

Unidade Registral de Presidente Dutra-MA	
Proc.	250600-12025
FLS.	186
Rub.	A

 Emilia de Jesus Ferreira Batista
 Empresária

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

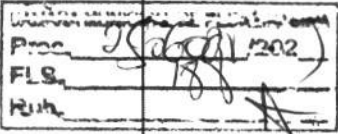
Certificamos que o ato da empresa E. DE J. FERREIRA BATISTA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
42452295353	EMILIA DE JESUS FERREIRA BATISTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2021 14:40 SOB Nº 20210826762.
PROTOCOLO: 210826762 DE 22/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104443047. CNPJ DA SEDE: 02132024000120.
NIRE: 21101029362. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2021.
E. DE J. FERREIRA BATISTA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.132.024/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/09/1997	
NOME EMPRESARIAL E. DE J. FERREIRA BATISTA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R RIO BRANCO		NÚMERO 50		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETROMOVEISJL@BOL.COM.BR		TELEFONE (99) 3642-2451			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

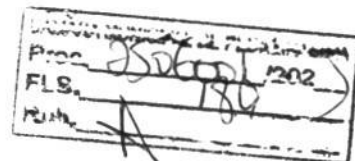
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2021 às 14:49:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. DE J. FERREIRA BATISTA
CNPJ: 02.132.024/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:06 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **5A16.4D09.76AF.EA0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

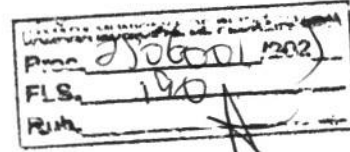
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã

Centro Administrativo Ciro Evangelista

CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIFICADO

1020250007936311



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001669692025

Data de expedição: 09/07/2025 15:27:19

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **E. DE J. FERREIRA BATISTA** que possui o CNPJ **02.132.024/0001-20** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 02.132.024/0001-20

Razão Social: E. DE J. FERREIRA BATISTA

Endereço: RUA RIO BRANCO

Número: 50

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

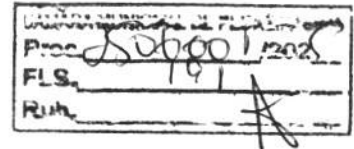
Data de início de atividade:

18/09/1997

Código de validação: 17F4A3B1EC615C8737D93EB2901546EC

Data de validade da certidão: 07/10/2025

Finalidade: DISPENSA POR LICITAÇÃO



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã

Centro Administrativo Ciro Evangelista

CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIFICADO

1020250007938309



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001669682025

Data de expedição: 09/07/2025 15:24:00

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **E. DE J. FERREIRA BATISTA** que possui o CNPJ **02.132.024/0001-20** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 02.132.024/0001-20

Razão Social: E. DE J. FERREIRA BATISTA

Endereço: RUA RIO BRANCO

Número: 50

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

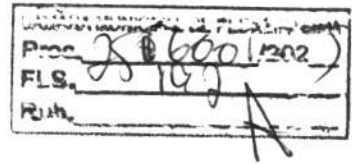
Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
18/09/1997

Código de validação: 92959BED107F7A87C2BC793A1205F936

Data de validade da certidão: 07/10/2025

Finalidade: DISPENSA POR LICITAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 144958/25

Data da

09/07/2025 15:31:22

Inscrição Estadual: 121583168

CPF/CNPJ: 02132024000120

Razão Social: E DE J FERREIRA BATISTA

Endereço: RUA RIO BRANCO, 50 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

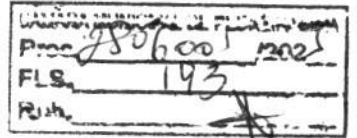
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064229/25

Data da

09/07/2025 15:33:18

Inscrição Estadual: 121583163

CPF/CNPJ: 02132024000120

Razão Social: E DE J FERREIRA BATISTA

Endereço: RUA RIO BRANCO, 50 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir

Proc.	2025071510270697557600
FLS.	174
Rub.	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.132.024/0001-20
Razão Social: E DE J FERREIRA BATISTA
Endereço: AV ZECA BRANCO 953 / MUTIRAO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071510270697557600

Informação obtida em 17/07/2025 20:00:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo	2506001/2025
Fls.	198
Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. DE J. FERREIRA BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.132.024/0001-20
Certidão nº: 40973115/2025
Expedição: 17/07/2025, às 19:58:46
Validade: 13/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. DE J. FERREIRA BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.132.024/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 42452295353
DATA: 23/06/2021
HORA: 14:35

INSC. ESTADUAL: 12.158.316-3
RAZÃO SOCIAL: E DE J FERREIRA BATISTA - EPP

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 23/06/2021

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

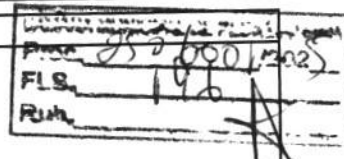
CPF/CNPJ: 02.132.024/0001-20
RAZÃO SOCIAL: E DE J FERREIRA BATISTA - EPP
NIRE: 21101029362
INÍCIO DE ATIVIDADES: 07/10/1997
AGÊNCIA REGIONAL: 36 - AGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESARIO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: --
CORREIO ELETRÔNICO: jailson@miknet.com.br

INSC. CENTRALIZADORA: --

TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 200.000,00
UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

DATA OBRIG. EFD: --

ÁREA UTILIZADA: 0



ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65760-000
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA
TELEFONE: (99)0000-0000
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 50

BAIRRO: CENTRO

ESTADO: MA

FAX: (99)3642-2467

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA
TELEFONE: (99)0000-0000
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 50

BAIRRO: CENTRO

ESTADO: MA

FAX: (99)3642-2767

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
2	0162899	ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
5	9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
6	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8	0162803	SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS
9	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
42452295353	EMILIA DE JESUS FERREIRA BATISTA	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2012	--	Ativo
NF-e	11/02/2011	--	Ativo
NFC-e	03/05/2016	--	Ativo

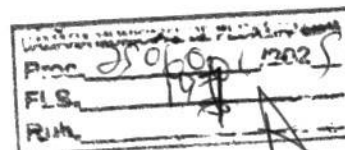
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 42452295353
DATA: 23/06/2021
HORA: 14:35

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506001/2025

Processo	2506001/2025
FLS.	198
Rub.	A

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Data de divulgação do aviso no Portal: 14/07/2025

Data fim de recebimento de propostas: 17/07/2025

Link do aviso: <https://cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133>

E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

1. DO RELATO:

Aos 21 do mês de julho, às 10h00min, do ano de 2025, na Câmara Municipal de pedreiras/MA, situada na Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, CEP; 65.725-000 Pedreiras - MA, por meio do Agente de Contratação, Sra. Francisca Marta Aragão Freitas Lima, designado pela Portaria 111/2025 – GP, vem por meio dessa ata divulgar a análise da(s) proposta(s) e documentos de habilitação apresentados, tendo em vista que o aviso de dispensa foi publicada no portal de transparência, com intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, do referido objeto acima mencionado, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço.

As empresas interessadas poderiam obter o respectivo aviso de dispensa junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios <https://cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133> e E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br.

As propostas de preços e documentos de habilitação poderiam ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, CEP; 65.725-000 Pedreiras - MA, ou de através do E-mail da comissão: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

Serão anexados nos autos do processo todos os comprovantes de recebimento das propostas e habilitação via e-mail, bem como os protocolos de forma presencial, caso tenha acontecido.

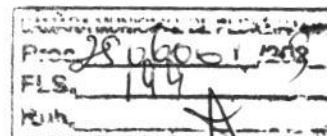
2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

Foi constatado no e-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br, que a empresa E. DE J. FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ nº 02.132.024/0001-20, enviou pelo seu e-mail: edejferreirabatista@gmail.com, em 17/07/2025 às 22h:47min, sua proposta de preços e os documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90



3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após análise da proposta de preços e documentos de habilitação, declaro a empresa E. DE J. FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ nº 02.132.024/0001-20, classificada e habilitada, tendo em vista que a referida empresa atendeu todos os requisitos do AVISO DE DISPENSA.

4. DO VALOR:

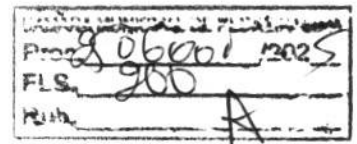
PROPOSTA DA EMPRESA: E. DE J. FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ nº 02.132.024/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL	
1	CADEIRA RIPADA SEM BRACO, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL: 182 KG, MATERIAL: (POLIPROPILENO), COR BRANCO.	unidade	50	85,00	4.250,00	
2	SMART TV 75" 4K UHD LED	unidade	1	6.400,00	6.400,00	
3	ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 1,95X60X0,40, CADEADO CINZA	unidade	1	1.150,00	1.150,00	
4	MONITOR 19" VGA+HDMI	unidade	1	499,00	499,00	
5	VENTILADOR COLUNA 40CM MEGA TURBO/BVT450 SIX PRETO 6PAETA	unidade	1	344,00	344,00	
6	LONGARINA 3 LUGARES MONTREAL AÇO CROMADO COM BRAÇOS EXTERNOS, ASSENTO ESTOFADO PRETA	unidade	10	1.710,00	17.100,00	
7	SOM: MIX RCA PWM 1000, 3 PAR DE CAIXA DE SOM AMBIENTE DONNER 200W, FIO BICOLOR 2/2.5 7,90X100, 2 CABO P10 COM P10	unidade	1	5.160,00	5.160,00	
Valor Total					34.903,00	

Declaro a empresa E. DE J. FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ nº 02.132.024/0001-20, vencedora da referida Dispensa pelo valor total de R\$ 34.903,00 (trinta e quatro mil e novecentos e três reais).

Nada mais havendo digno de registo, encerra-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação designado a conduzir e operar o certame.

Pedreiras/MA, em 21 de julho de 2025.

Francisca Marta Aragão Freitas Lima
Portaria 009/2025
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUSTIFICATIVA

**Ao Exmo. Sr.
Marcio Francigard Furtado e Silva**

**Processo Administrativo nº 2506001/2025
Dispensa de Licitação nº 011/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Fundamentação Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

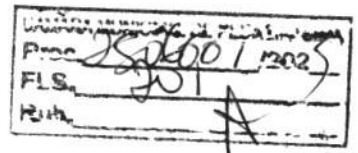
Justifica-se para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme estabelecido no inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se na dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, no caso de outros serviços e compras.

Necessidade Imediata:

Ressalta-se que a presente contratação se reveste de necessidade imediata, tendo em vista a urgência na aquisição de móveis e eletrodomésticos para garantir o funcionamento adequado das dependências da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. A ausência desses itens compromete diretamente as atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público, motivo pelo qual se torna imprescindível a rápida formalização do processo de contratação direta, visando a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

Valor dentro do Limite Estabelecido:

O valor estimado para a presente contratação encontra-se dentro do limite estabelecido pelo inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, qual seja, R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). A contratação proposta não ultrapassa esse teto, o que legitima a adoção da dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Economia de Recursos Públicos:

A presente contratação direta por dispensa de licitação também se ampara no princípio da economicidade, considerando que, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o devido aviso público de dispensa, com ampla divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas de eventuais interessados. Essa medida visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a competitividade e a transparência do procedimento, ao mesmo tempo em que se evita a deflagração de um processo licitatório mais complexo e oneroso. Com isso, busca-se a otimização dos recursos públicos, promovendo uma contratação eficiente, legal e economicamente justificável.

Razão da Escolha da Futura Empresa Contratada:

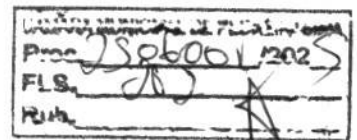
A escolha da empresa E. DE J. FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ nº 02.132.024/0001-20, para a contratação de aquisição de móveis e eletrodomésticos foi baseada na vantajosidade da sua proposta, que respeitou o valor estimado no aviso de dispensa de licitação. Além disso, a empresa apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa, garantindo o cumprimento integral dos requisitos legais e das condições especificadas no processo. A conformidade com as exigências de proposta e documentação assegura que a escolha da empresa atende aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, sendo a opção mais adequada para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Justificativa de preço:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em cotação prévia realizada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A partir desse procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 36.890,46 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

A empresa E. DE J. FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ nº 02.132.024/0001-20, apresentou uma proposta no valor de R\$ 34.903,00 (trinta e quatro mil e novecentos e três reais), valor inferior à estimativa, o que demonstra que a proposta apresentada está dentro dos parâmetros de mercado, além de ser vantajosa para a Administração, contribuindo para a economia de recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa E. DE J. FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ nº 02.132.024/0001-20, que apresentou a proposta mais vantajosa, conforme o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com todos os requisitos legais para a contratação por dispensa de licitação. A escolha da referida empresa, que apresentou uma proposta dentro do limite estimado e atendeu plenamente às exigências do processo, assegura a legalidade, eficiência e economicidade da contratação, atendendo de forma eficaz às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

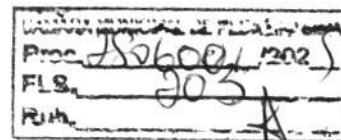
Encaminhe-se à autoridade competente para possível adjudicação e homologação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Pedreiras (MA), 21 de julho de 2025.

Francisca Marta Aragão Freitas Lima

Portaria 009/2025

Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

A Câmara Municipal de Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, com sede na Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo à Dispensa de Licitação nº 011/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 2506001/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualização do valor conforme pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras, e que sejam observados os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e razoabilidade.

PROPONENTE: E DE J FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ nº 02.132.024/0001-20, sediada na Rua Rio Branco, nº 50, Centro, CEP nº 65760-000 Presidente Dutra – MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.903,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e três reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação foi precedida de regular instrução processual, com a comprovação da vantajosidade da proposta apresentada pela contratada, atendendo aos requisitos de qualidade técnica, capacidade de execução e compatibilidade com o valor de mercado, conforme parecer técnico e jurídico constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2506001/2025.

ADJUDICAÇÃO: Após análise da documentação apresentada e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa E DE J FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ nº 02.132.024/0001-20, bem como da adequação da proposta ao interesse público, adjudica-se o objeto da Dispensa de Licitação nº 011/2025 à referida empresa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

HOMOLOGAÇÃO: Considerando o cumprimento das exigências legais e a conformidade do procedimento com os princípios da administração pública, homologa-se a presente dispensa de licitação, autorizando-se a contratação da empresa adjudicada para a execução do objeto descrito, pelo valor total de R\$ 34.903,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e três reais).



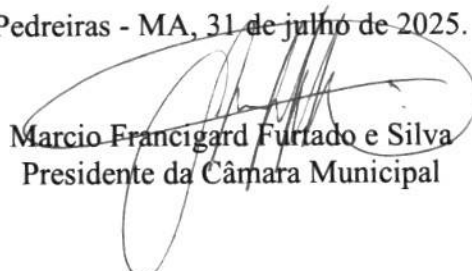
Proc.	18600/2025
FLS.	209
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

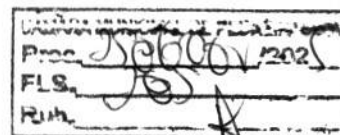
DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Termo será publicado na forma da lei, dando-se ciência às partes interessadas, e os autos do processo administrativo permanecerão à disposição para consulta e eventual fiscalização pelos órgãos de controle.

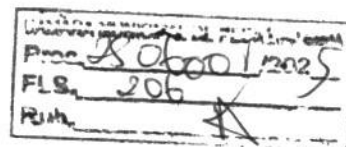
Pedreiras - MA, 31 de julho de 2025.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO: 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506001/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. A Câmara Municipal de Pedreiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, com sede na Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo à Dispensa de Licitação nº 011/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 2506001/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualização do valor conforme pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras, e que sejam observados os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e razoabilidade. **PROponente:** E DE J FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ nº 02.132.024/0001-20, sediada na Rua Rio Branco, nº 50, Centro, CEP nº 65760-000 Presidente Dutra - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.903,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e três reais). **JUSTIFICATIVA:** A contratação foi precedida de regular instrução processual, com a comprovação da vantajosidade da proposta apresentada pela contratada, atendendo aos requisitos de qualidade técnica, capacidade de execução e compatibilidade com o valor de mercado, conforme parecer técnico e jurídico constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2506001/2025. **ADJUDICAÇÃO:** Após análise da documentação apresentada e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa E DE J FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ nº 02.132.024/0001-20, bem como da adequação da proposta ao interesse público, adjudica-se o objeto da Dispensa de Licitação nº 011/2025 à referida empresa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **HOMOLOGAÇÃO:** Considerando o cumprimento das exigências legais e a conformidade do procedimento com os princípios da administração pública, homologa-se a presente dispensa de licitação, autorizando-se a contratação da empresa adjudicada para a execução do objeto descrito, pelo valor total de R\$ 34.903,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e três reais). **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo será publicado na forma da lei, dando-se ciência às partes interessadas, e os autos do processo administrativo permanecerão à disposição para consulta e eventual fiscalização pelos órgãos de controle. Pedreiras - MA, 31 de julho de 2025. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa E DE J FERREIRA BATISTA ME, inscrita no CNPJ: 02.132.024/0001-20, com sede à Rua Rio Branco, Nº 252 - Centro - Presidente Dutra - MA, para comparecer em 05 (cinco) dias uteis à Câmara municipal de Pedreiras/MA, para assinatura do contrato administrativo oriundo da Dispensa de Licitação nº 011/2025.

Cumpr – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 04 de agosto de 2025.



Marcio Francigard Furtado E Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM ____ / ____ /2025.

E DE J FERREIRA

BATISTA:02132024000120

E DE J FERREIRA BATISTA ME

CNPJ: 02.132.024/0001-20

Assinado de forma digital por E DE J

FERREIRA BATISTA:02132024000120

Dados: 2025.08.05 17:25:45 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc.	2060912025
Fls.	20
Rel.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E. DE J. FERREIRA BATISTA**
CNPJ: **02.132.024/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

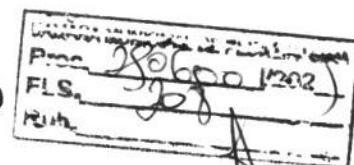
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:06 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **5A16.4D09.76AF.EA0F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001669692025

Data de expedição: 09/07/2025 15:27:19

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **E. DE J. FERREIRA BATISTA** que possui o CNPJ **02.132.024/0001-20** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 02.132.024/0001-20

Razão Social: E. DE J. FERREIRA BATISTA

Endereço: RUA RIO BRANCO

Número: 50

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
18/09/1997

Código de validação: 17F4A3B1EC615C8737D93EB2901546EC

Data de validade da certidão: 07/10/2025

Finalidade: DISPENSA POR LICITAÇÃO



Processo	80600	2025
FLS.	209	
Rubrica		X

PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIFICADO

10202500067936309



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001669682025

Data de expedição: 09/07/2025 15:24:00

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **E. DE J. FERREIRA BATISTA** que possui o CNPJ **02.132.024/0001-20** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 02.132.024/0001-20

Razão Social: E. DE J. FERREIRA BATISTA

Endereço: RUA RIO BRANCO

Número: 50

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

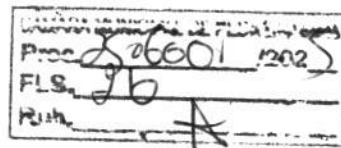
Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
18/09/1997

Código de validação: 92959BED107F7A87C2BC793A1205F936

Data de validade da certidão: 07/10/2025

Finalidade: DISPENSA POR LICITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 144958/25

Data da

09/07/2025 15:31:22

Inscrição Estadual: 121583163

CPF/CNPJ: 02132024000120

Razão Social: E DE J FERREIRA BATISTA

Endereço: RUA RIO BRANCO, 50 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

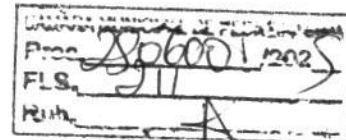
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/07/2025 15:31:22



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064229/25

Data da 09/07/2025 15:33:18

Inscrição Estadual: 121583163

CPF/CNPJ: 02132024000120

Razão Social: E DE J FERREIRA BATISTA

Endereço: RUA RIO BRANCO, 50 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

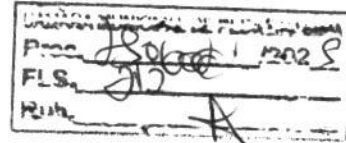
Data Impressão: 09/07/2025 15:33:18

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**



Inscrição: 02.132.024/0001-20
Razão Social: E DE J FERREIRA BATISTA
Endereço: AV ZECA BRANCO 953 / MUTIRAO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071510270697557600

Informação obtida em 17/07/2025 20:00:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo	28000/2025
FLS.	213
Rub.	A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. DE J. FERREIRA BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.132.024/0001-20

Certidão nº: 40973115/2025

Expedição: 17/07/2025, às 19:58:46

Validade: 13/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. DE J. FERREIRA BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.132.024/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

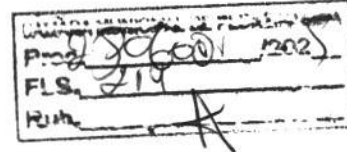
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506001/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA A
E DE J FERREIRA BATISTA ME -
EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **E DE J FERREIRA BATISTA ME**, inscrita no CNPJ: 02.132.024/0001-20, com sede à Rua Rio Branco, Nº 252 - Centro - Presidente Dutra - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Emilia de Jesus Ferreira Batista, portador do CPF nº 424.522.953-53, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 013/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2506001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS MATERIAIS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.

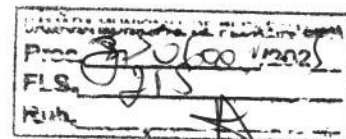
PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 34.903,00 (trinta e quatro mil e novecentos e três reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	CADEIRA RIPADA SEM BRACO, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL: 182 KG, MATERIAL: (POLIPROPILENO), COR BRANCO.	unidade	50	85,00	4.250,00
2	SMART TV 75" 4K UHD LED	unidade	1	6.400,00	6.400,00
3	ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 1,95X60X0,40, CADEADO CINZA	unidade	1	1.150,00	1.150,00
4	MONITOR 19" VGA+HDMI	unidade	1	499,00	499,00
5	VENTILADOR COLUNA 40CM MEGA TURBO/BVT450 SIX PRETO 6PAETA	unidade	1	344,00	344,00
6	LONGARINA 3 LUGARES MONTREAL AÇO CROMADO COM BRAÇOS EXTERNOS, ASSENTO ESTOFADO PRETA	unidade	10	1.710,00	17.100,00
7	SOM: MIX RCA PWM 1000, 3 PAR DE CAIXA DE SOM AMBIENTE DONNER 200W, FIO BICOLOR 2/2.5 7,90X100, 2 CABO P10 COM P10	unidade	1	5.160,00	5.160,00
Valor Total					34.903,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

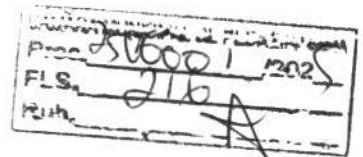
PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

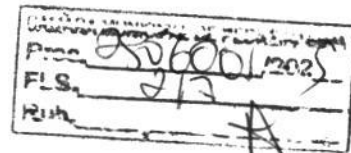
PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco do Brasil
- Agência: 242-9



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



- **Conta-corrente: 8.364-X**

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE: 1500000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e

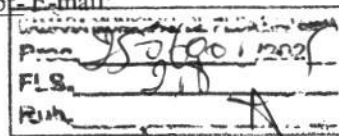


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90



condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

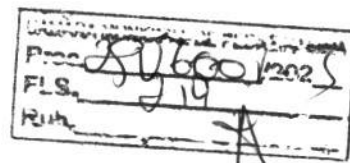
PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os fornecimento, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos Fornecimentos;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os Fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos fornecimentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

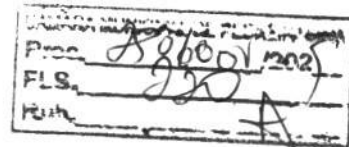
PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Fornecimentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

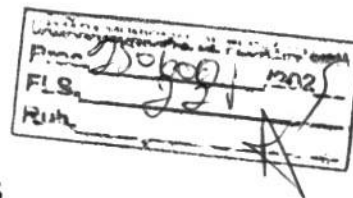
CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fonc/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

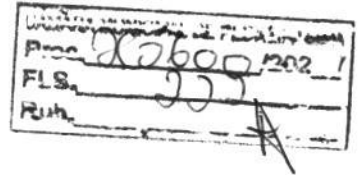
PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

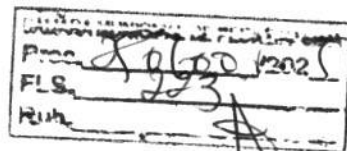
PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

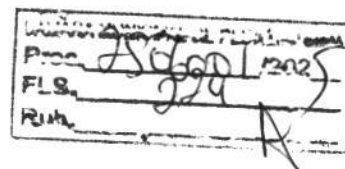
PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

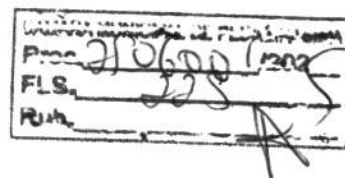
PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 04 de agosto de 2025.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

CONTRATANTE

E DE J FERREIRA

BATISTA:02132024000120

Assinado de forma digital por E DE J

FERREIRA BATISTA:02132024000120

Dados: 2025.08.05 17:24:12 -03'00'

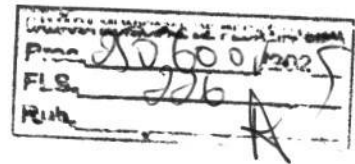
E DE J FERREIRA BATISTA ME

CNPJ: 02.132.024/0001-20

Emilia de Jesus Ferreira Batista

CPF nº 424.522.953-53

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 34.903,00 (trinta e quatro mil e novecentos e três reais).

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE: 1500000000

PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa E DE J FERREIRA BATISTA ME, inscrita no CNPJ: 02.132.024/0001-20, com sede à Rua Rio Branco, Nº 252 - Centro - Presidente Dutra - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Emilia de Jesus Ferreira Batista, portador do CPF nº 424.522.953-53, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2025.

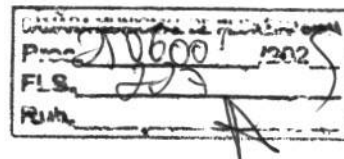
Pedreiras – MA, 04 de agosto de 2025.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



TERMO DE ANUÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Eu, Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 2506001/2025, proveniente da Dispensa de Licitação 011/2025 e Contrato Administrativo 013/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, DECLARO, para os devidos fins, em conformidade com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que os seguintes profissionais foram designados como gestor e fiscal do contrato, conforme as Portarias anexas:

Gestor do Contrato:

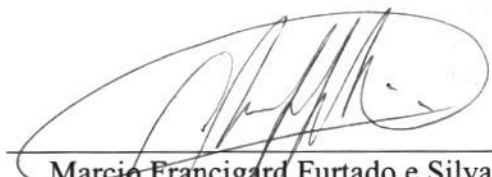
Shaury Borges De Melo Silva
Portaria nº 034/2025

Fiscal do Contrato:

Ilyta Maria Silva Sousa
Portaria nº 035/2025

Em conformidade com as normas legais e regulamentares, afirmo ainda que as medidas necessárias para a supervisão e acompanhamento do cumprimento do objeto contratual serão devidamente observadas.

Pedreiras/MA, 05 de agosto de 2025.

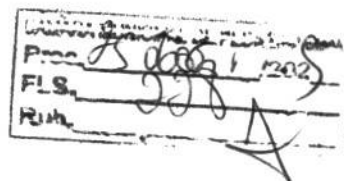


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



PORTARIA Nº 034/2025

Nomeia Servidor e dá outras providências.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

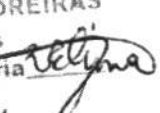
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhorita **SHAURY BORGES DE MELO SILVA**, portadora do CPF nº XXX.062.473-XX, para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2025.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Publicações Oficiais
DATA 02/01/25 Visto secretaria 

034/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo	2546007/2025
FLS.	229
Rubrica	

PORTARIA Nº 035/2025

Nomeia Servidor e dá outras providências.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ÍLVIA MARIA SILVA SOUSA**, portadora do CPF nº XXX.053.673-XX, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2025.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente